



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE Nº049 E Nº55/2023
PREGÃO ELTRÔNICO DE Nº07/2023
ACRÉSCIMO EM 25%

PAD. Nº 26.653/2023

ADITIVO COM PARECER REFERENCIAL

ASSUNTO: ADITIVO DE **ACRÉSCIMO EM 25% DO LOTE 38(MESA HOSPITALAR PARA REFEIÇÃO NO LEITO)**, REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº039/2023; E **LOTES 17(CAMA ELÉTRICA MOTORIZADA COM 03 MOVIMENTOS COM ELEVÇÃO DO LEITO)**, **LOTE 18(CAMA ELÉTRICA MOTORIZADA COM 03 MOVIMENTOS COM ELEVÇÃO DO LEITO)**, E **LOTE 26(ESCADA COM 2 (DOIS) DEGRAUS EM AÇO INOX)**, REF. AO CONTRATO DE Nº050/2023; REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº07/2023.

OBJETO DOS CONTRATOS: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 30730003 - HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023.

EMPRESAS CONTRATADAS: - **CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.630.905/0001-20; E - **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.912.303/0001-49.

Sistema OK



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692



MEMORANDO INTERNO

Ibaíti (PR), 29 de agosto de 2023.

Ao Setor de Licitações

Assunto: Aditivo equipamento Médico/Hospitalar

Em relação ao processo de aquisição de materiais e equipamentos permanentes conforme a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. 09421.426000/1220-23, gostaríamos de formalizar a presente solicitação de um aditivo de quantitativo para atender às necessidades da FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI.

Conforme a análise da proposta supracitada, foi definido um valor de R\$ 1.499.989,00 destinado à aquisição de diversos materiais e equipamentos permanentes. Considerando as demandas específicas da nossa instituição e os itens disponibilizados pelo RENEN, todos os materiais necessários foram cadastrados. Nesse contexto, foi realizado o Pregão Eletrônico 007/2023 visando à aquisição desses itens.

O referido pregão foi concluído com um valor total de R\$ 867.625,00, tendo sido declarados desertos 2 (dois) itens, a saber:

- Lote 002 - Refrigerador
- Lote 001 - Mesa Cirúrgica Elétrica

Como consequência dessa situação, procedemos com a republicação dos itens desertos por meio do Pregão Eletrônico 012/2023, que resultou em um valor de R\$ 51.540,00 para esses itens. Portanto, a soma dos valores dos dois pregões destinados à aquisição total dos equipamentos/materiais da proposta atingiu o montante de R\$ 919.165,00, deixando um saldo remanescente de R\$ 580.733,00.



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692



No intuito de manter a padronização dos móveis e equipamentos, bem como de contribuir para a eficiência e o conforto dos serviços prestados, solicitamos a gentileza de realizar um aditivo de QUANTITATIVO de Itens, conforme listagem abaixo:

- *CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA* – contrato 049/2023 – LOTE 038 – Mesa hospitalar para refeição no Leito. ✓

Valor uni – R\$ 325,00 – Aditivo 25% - 10 itens – Valor total R\$ 3.250,00

- *M.V.R. DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA* – contrato 055/2023 – LOTES 017 e 018 – Cama Elétrica Motorizada. ✓

Valor uni 4.667,00 – Aditivo 16% - 8 itens – Valor total de R\$ 37.336,00

LOTE 026 – Escada com dois degraus.

Valor uni R\$ 105,00 – Aditivo 25% - 10 itens – Valor total de R\$ 1.050,00

Importante ressaltar que já entramos em contato com as empresas vencedoras dos itens necessários, as quais demonstraram interesse e disponibilidade para atender a esse aditivo.

Destacamos, ainda, que o valor a ser aditivado está em conformidade com a legislação e diretrizes vigentes, garantindo assim a transparência e legalidade do processo.

Agradecemos pela atenção dispensada a esta solicitação e nos colocamos à disposição para fornecer qualquer informação adicional que se faça necessária.


ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da FHSMI



**HOSPITAL
MUNICIPAL DE IBAÍTI**

Ofício nº 054/2023/FHSMI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI



**Estado do Paraná
CNPJ 80.617.319/0001-08**

Ibaíti, 28 de agosto de 2023.

A empresa M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

A/c Responsável desta.

Assunto: Aceitação de Aditivo Quantitativo

Prezados Senhores,

Venho por meio deste, abordar sobre o contrato firmado entre a empresa M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, vencedora dos Lotes 017, 018, 026, e 042 do Pregão Eletrônico 07/2023.

De acordo com a legislação de licitações vigente, é possível realizar aditivos contratuais, desde que observados os limites e as condições estabelecidas. Nesse sentido, gostaríamos de indagar se a empresa M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA tem interesse em aceitar um aditivo de quantitativo de até 25% nos itens acima descritos, o que acarretaria no acréscimo de até 12 (doze) Cama Elétrica Motorizada, 12 (doze) Escada com 2 (dois) degraus em Aço Inox e 14 (quatorze).

Destacamos que a inclusão dessas mesas adicionais seria de grande importância para a padronização dos móveis hospitalares em nossa instituição. A uniformidade dos equipamentos hospitalares não apenas otimiza o ambiente, mas também contribui para a eficiência dos serviços prestados e para a segurança e conforto dos pacientes.

Solicitamos, portanto, que nos informem sobre a possibilidade de aceitação deste aditivo quantitativo e sobre as eventuais condições ou procedimentos necessários para sua implementação.

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais e esperamos contar com a compreensão e cooperação da empresa M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada.

Atenciosamente,

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da F.H.S.M.I

Robson da Silva Reis
Presidente da FHSMI
Port. 006 de 04 de Janeiro de 2021

(43) 3546-7350

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti – PR



**HOSPITAL
MUNICIPAL DE IBAÍTI**

Ofício nº 053/2023/FHSMI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná
CNPJ 80.617.319/0001-08



Ibaíti, 28 de agosto de 2023.

A empresa **Clinihouse Soluções Para Saúde LTDA**

A/c Responsável desta.

Assunto: Aceitação de Aditivo Quantitativo

Prezados Senhores,

Venho por meio deste, abordar sobre o contrato firmado entre a empresa Clinihouse Solucoes Para Saude LTDA, vencedora do Lote 038 do Pregão Eletrônico 07/2023, o qual teve como objeto - Mesa hospitalar para refeição no Leito.

De acordo com a legislação de licitações vigente, é possível realizar aditivos contratuais, desde que observados os limites e as condições estabelecidas. Nesse sentido, gostaríamos de indagar se a empresa Clinihouse Solucoes Para Saude LTDA tem interesse em aceitar um aditivo de quantitativo de até 25% nos itens acima descritos, o que acarretaria no acréscimo de 10 (dez) Mesa hospitalar para refeição no Leito ao contrato atual.

Destacamos que a inclusão dessas mesas adicionais seria de grande importância para a padronização dos móveis hospitalares em nossa instituição. A uniformidade dos equipamentos hospitalares não apenas otimiza o ambiente, mas também contribui para a eficiência dos serviços prestados e para a segurança e conforto dos pacientes.

Solicitamos, portanto, que nos informem sobre a possibilidade de aceitação deste aditivo quantitativo e sobre as eventuais condições ou procedimentos necessários para sua implementação.

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais e esperamos contar com a compreensão e cooperação da empresa Clinihouse Solucoes Para Saude LTDA.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada.

Atenciosamente,


ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da F.H.S.M.I

Robson da Silva Reis
Presidente da FHSMI
Port. 006 de 04 de Janeiro de 2021

(43) 3546-7350

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti – PR

Assunto: **Re: Pedido P.E. 07/2023**
De: MV Ribeiro <mvratacadista@gmail.com>
Para: <saude@ibaiti.pr.gov.br>
Data: 28/08/2023 15:48



- MVR 16373.pdf (~170 KB)
- PDF Scanner 28-08-23 3.20.49.pdf (~2.6 MB)

Boa tarde,
eu, Marcus Vinicius Ribeiro de Souza, Responsável pela empresa M.V.R, aceito o pedido de aditivo solicitado no ofício 54/2023

att/ Marcus Ribeiro

M.V. RIBEIRO DE SOUZA COM. ATACADISTA LTDA
CNPJ 24.912.303/0001-49 - IE 907.92880-28
RUA PAULO BRUGIN, Nº251-B - JD BELA SUIÇA
CEP - 86.189-378 - CAMBÉ - PR
TEL 43 3154.0748

Em seg., 28 de ago. de 2023 às 15:27, <saude@ibaiti.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO OFICIO QUANTO A POSSIVEL REALIZAÇÃO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO.

ATT

ROBSON DA SILVA REIS

----- Mensagem original -----

Assunto::Pedido P.E. 07/2023
Data:17/07/2023 08:39
De:saude@ibaiti.pr.gov.br
Para::mvratacadista@gmail.com

Bom dia

Segue em anexo autorização de fornecimento referente ao P.E. 07/2023

Att

Robson da Silva Reis

Presidente da F.H.S.M.I.

Assunto: **RES: Pedido P.E. 07/2023**
De: <contato@clinihouse.com.br>
Para: <saude@ibaiti.pr.gov.br>
Cc: 'Rafaela Lacerda' <rafaela@clinihouse.com.br>
Data: 28/08/2023 17:39



Boa tarde, Sr. Robson.

Tudo bem?

Temos interesse no aditivo de quantitativo conforme proposto em anexo.

Estou à disposição,
Jacqueline Pessoa.
(41) 4101 9001

De: saude@ibaiti.pr.gov.br <saude@ibaiti.pr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 28 de agosto de 2023 15:11
Para: contato@clinihouse.com.br
Assunto: Fwd: Pedido P.E. 07/2023
Prioridade: Alta

BOA TARDE

SEGUE EM ANEXO OFICIO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE QUANTITATIVO DE ITENS

ATT

ROBSON DA SILVA REIS

----- Mensagem original -----

Assunto::Pedido P.E. 07/2023
Data:17/07/2023 08:16
De:saude@ibaiti.pr.gov.br
Para::contato@clinihouse.com.br

Bom dia

Segue em anexo autorização de fornecimento referente ao P.E. 07/2023

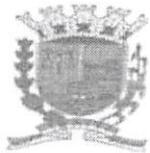
Att

Robson da Silva Reis

Presidente da F.H.S.M.I.



Não contém vírus.www.avg.com



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatã - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 7/2023

Fq. 03/2023

Página:2

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	de imagem B simples e dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+ Doppler em tempo real (modo triplex); - Permite captura de volume 3D free hand e 3D com Doppler; - Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas; - Possuir a faixa dinâmica de no mínimo 280 dB; - Memória " cine loop" com capacidade para armazenamento com no mínimo de 20.000 frames; - Oferecer o software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica que permite medidas em até, no mínimo 50 cm; - Possibilidade de upgrade futuro para realizar exames de cardiologia (adulto, pediátrico e neonatal); - Possibilidade de aplicação em cardiologia avançada com software de strain cardíaco; - Possibilidade futura de aquisição de software de leitura automática para cálculo da fração de ejeção do coração; - Possibilidade futura de aquisição do software de aquisição de imagens volumétricas em tempo real com processamento de 42 volumes por segundo, software de visualização tomográfica, cortes em fatias e com módulo de renderização realística fetal; - Possibilidade futura de aquisição de software para realizar exames de elastografia; - Disponibilidade futura de adquirir o hardware e software 4D, com ferramenta dedicada para análise de função morfológica do coração fetal, visualização da câmaras, válvulas, com altíssima resolução temporal e lateral; -								
Lote 013 - BISTURI - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38596 BISTURI	UN	1,00	Classificado	EMAI BP 150 S		3.999,00	3.999,00	*
	possuir circuito monopolar com corte puro, blend 1, blend 2, blend 3 e bipolar com corte puro, blend 1, blend 2, blend 3, oferecendo assim 8 tipos de correntes para uso em eletro cirurgia. Controle suave. POTÊNCIAS MONOPOLAR Corte: 150W - Carga 300 Ohms Blend 1: 100W - Carga 300 Ohms Blend 2: 75W - Carga 300 Ohms Blend 3: 23W - Carga 300 Ohms, Controle de potência linear e independentes para corte, e bipolar. Sinalização audiovisual. Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento da placa neutra e sobre potência de saída Saídas bipolares totalmente isolada - Regulação da rede - 20% ou 10W - (qual for o maior) - Pedal contra penetração nociva de água: IPX-08 Eletrodo tipo faca curva pequena (67mm)- Ref. EFC-67 1 Eletrodo tipo faca curva grande (83mm)- Ref. EFC-83 1 Eletrodo tipo faca reta grande (100mm)- Ref. EFR-100 1 Eletrodo tipo bola (Ø=6,0mm)- Ref. EB-6 1 Eletrodo tipo bola (Ø=7,5mm)- Ref. EB-7.5 1 Eletrodo tipo alça grande (Ø=9,0mm)- Ref. EAL-9 - 01 Cabo bipolar reutilizável- Ref. CB-400 - 1 Pinça bipolar isolada tipo baioneta- Ref. PBB-400 1 Pinça bipolar isolada tipo curva- Ref. PBC-400 1 Pinça bipolar isolada tipo reta- Ref. PBR-400 1 Pinça monopolar hemostática- Ref. PMH-400 . Rede elétrica - 110/220 Volt (Automático) - 50/60Hz . ABNT NBR IEC 60601-1 e IEC 60601-1 ABNT NBR IEC 60601-1-2 e IEC 60601-1-2 ABNT NBR IEC 60601-1-4 ABNT NBR IEC 60601-2-2 e IEC 60601-2-2 ABNT NBR IEC/CISPR-11 e CISPR-11 Temperatura de operação: 0 a 50°C Umidade relativa: 15 a 90% (operação) 10 a 90% (armazenamento Cabo de placa neutra- Ref. CPN-400 1 Pedal simples- Ref. PS-100 1 Caneta padrão de baixa - Ref. CPB-100 1 Placa neutra em inox (150x100x0,5mm)Ref. PN-100 - 01 Cabo de força (3m - 3 x 0,75mm2) 1 Kit de Eletrodos de baixa - Ref. KEB-100 1 Eletrodo tipo agulha (85mm)- Ref. EA-85 - 01 Eletrodo tipo agulha de depilação (66mm)- Ref. EA-66 - 01 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm)- Ref. EAL-4.5 - 01 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm)- Ref. EB-2.1 - 01 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm)- Ref. EB-4.2 - 01 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm)- Ref. EFR-67								
Lote 025 - Desfibrilador externo automatico (DEA) - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38574 Desfibrilador externo automatico (DEA)	UN	2,00	Classificado	NIHON KOHDEN AED 3100		6.349,00	12.698,00	*
	Indicadores de Prontidão de Uso 1 xLED Vermelho e 1 xLED Verde Indicador de Bateria Bargraph 5 LEDs Indicadores Modo Automático 3 x LEDs (Preparando, Analisando, RCP) Botões Botão Liga/Desliga Botão Entrega de Choque Botão Paciente Pediátrico Alto-Falante Mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (100 batidas/min) KIT DE BATERIAS REGARREGAVEIS Capacidade 3V 1500 mAh (por célula) / 15V 3000mAh (kit) Tempo de Vida Armazenada 5 anos Autonomia 300 choques ou 6 horas de monitoração DEFIBRILAÇÃO Forma de onda Exponencial bifásica truncada Protocolo de RCP configurável Para ajustar de acordo com as diretrizes da Instituição ou Guidelines AHA/ERC								





Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatuba - 2023

Classificação por Fornecedor

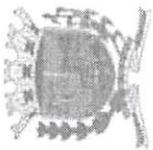
Pregão 7/2023

Equilíbrio

Página:3

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>NÍVEIS DE SELEÇÃO DE ENERGIA DISPONÍVEIS Modo Avançado Adulto 1J; 2J; 3J; 4J; 5J; 6J; 7J; 8J; 9J; 10J; 20J; 30J; 50J; 70J; 100J; 130J; 150J; 170J; 200J Modo Avançado Pediátrico 1J; 2J; 3J; 4J; 5J; 6J; 7J; 8J; 9J; 10J; 20J; 30J; 50J; 70J; 100J Modo Automático/configurável 30J; 50J; 70J; 100J; 130J; 150J; 170; 200J Ação: Carregar energia Tempo (para 150J) = 4 segundos Tempo (para 200J) = 6 segundos REGISTRO NA ANVISA</p>									
<p>Fornecedor: 70203-0 CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 14.308.899/0001-19 Telefone: 4330663125 Status: Habilitado</p> <p>Email: licitacao@cirurgicaouroverde.com.br</p>							13.130,00		
<p>Lote 011 - Berço Recém Nascido Regulável - EXCLUSIVO ME E EPP</p>									
001	38583 Berço Recém Nascido Regulável	UN	6,00	Classificado	Própria 800,00		650,00	3.900,00	*
<p>com estrutura em Aço Inox com Cuna (Cesto) em Acrilica e com Rodízios; Estrutura em aço inox redondo, com cesto removível em acrílico. Permite posicionamento trendeleburg e proclive. 2 rodízios com trava. Dimensão aproximadas: 750x400x800mm Suporte de prancheta, suporte de soro e prateleira.</p>									
<p>Lote 021 - Carro de curativos - EXCLUSIVO ME E EPP</p>									
001	38577 Carro de curativos	UN	5,00	Classificado	Própria 394		668,00	3.340,00	*
<p>Balde de 5 litros e bacia de 3 litros totalmente em inox, Armação tubular, Tampo e prateleira em chapa de aço inox pés, varandas e suporte para balde e bacia inox pés com rodízios 01 balde de 5 litros em inox e 01 bacia de 3 litros inoxidável. Dimensões Aproximada: 0.75m X 045m larg. X 080m altura</p>									
<p>Lote 036 - Mesa de Mayo - EXCLUSIVO ME E EPP</p>									
001	38589 Mesa de Mayo	UN	8,00	Classificado	Própria 1185		280,00	2.240,00	*
<p>fabricada com bandeja em Aço Inoxidável, Acabamento em Pintura eletrostática (pó) e/ou tratamento antiferruginoso. Haste de Regulagem de Altura e Apoio da Bandeja – Zinco. Bandeja – Aço Inoxidável, Com movimentos de Elevação com regulagem de altura através de manipulo lateral. Com dimensões aproximadas, Comprimento da Base = 505 mm, Largura da Base: 500 mm, Altura mínima = 796 mm, Altura máxima = 1136 mm, Dimensões da Bandeja: Comprimento = 430 mm, Largura: 305 mm. CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA: 15 Kg.</p>									
<p>Lote 041 - Negatoscópio 2 Corpos - EXCLUSIVO ME E EPP</p>									
001	38563 Negatoscópio 2 Corpos	UN	10,00	Classificado	Própria 767		365,00	3.650,00	*
<p>na Cor do corpo Branca com Pintura Epóxi. Dimensões aproximadas (mm): 700 X 70 X 450. Alimentação Bivolt automático 127V/220V. Acionamento: Chave liga/desliga (duas posições) Iluminação: Fita de Led (6500K) Área iluminada (mm): 670 X 355 Painel: Poliestireno branco leitoso</p>									
<p>Fornecedor: 95377-6 CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA CNPJ: 35.630.905/0001-20 Telefone: 4199919992 Status: Habilitado</p> <p>Email: contato@clinihouse.com.br</p>							13.000,00		
<p>Lote 038 - Mesa hospitalar para refeição no Leito - EXCLUSIVO ME E EPP</p>									
001	38571 Mesa hospitalar para refeição no Leito	UN	40,00	Classificado	Metal Solution Mesa hospitalar		325,00	13.000,00	*
<p>Tampo em MDF com Revestimento BP; Pés em Tubos de Aço em Pintura Epóxi com Rodízios de 2" de Forma que a Mesa Sobreponha-se Sobre o Leito; Dimensões externas aproximadas: 40x75x84 cm (CxLxA);</p>									





Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatuba - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 7/2023

Página: 4

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
------	-----------------	-----	------------	--------	-------	--------	----------------	-------------	-----

Altura máxima aproximada em relação ao solo 109 cm, mínima 85cm;
Regulagem de Altura Através de Manivela Cromada Localizada Sobre o Tempo.

Fornecedor: 95373-3 GIGANTE PRODUTOS MEDICOS EIRELI EPP

Email: gpm@gigante.com.br

CNPJ: 11.050.321/0001-17

Telefone: 1639691000

Status: Habilitado

26.632,00

Lote 037 - Mesa Ginecológica Elétrica - EXCLUSIVO ME E EPP

001 38585 Mesa Ginecológica Elétrica

Base tubular, pintura epóxi de alta resistência, sem rodas;

- Braço direito e esquerdo com movimentos de abertura lateral e longitudinal, através de suportes em alumínio fundido e réguas em aço cromado;
- Conjunto de apoio de coxas (direito e esquerdo) com regulagem horizontal e longitudinal até 320mm e vertical em até 420 mm;
- Conjuntos de apoio de pés (direito e esquerdo) com regulagem longitudinal até 320 mm;
- Encosto estruturado em alma de aço, pintura epóxi de alta resistência acabamento liso PSAI;
- Suporte lençol em aço tubular, sistema de mola para facilitar substituição do rolo;
- Perna(s) estruturada em alma de aço, pintura epóxi de alta resistência acabamento liso PSAI;
- Assento base chapa, pintura epóxi de alta resistência;
- Estofamento analógico PU injetado, revestido em PVC/CRON revestido com PVC cristal;
- Apoio de cabeça anatômico-estofado na cor revestido em PVC cristal;
- Pedal de comando com oito funções, posição de trabalho e volta zero automático, com acionador removível para assepsia;
- Chave geral liga e desliga bipolar. Atende à norma IEC 601.1. Interrupção instantânea;
- Gaveta, com sistema de segurança, e bandeja inox removível;

UN

2,00

Classificado

PRÓPRIA PRÓPRIO

13.316,00

26.632,00 *

Fornecedor: 95380-6 IRMAOS MICHELETTI GONCALVES LTDA

Email: licitajaimg@gmail.com

CNPJ: 16.831.538/0001-88

Telefone: 4332553171

Status: Habilitado

6.530,00

Lote 002 - ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS - EXCLUSIVO ME E EPP

001 38595 ARMARIO EM AÇO 2 PORTAS

Aço de alta qualidade com tratamento anti-ferrugineo, possui 02 Portas de Abrir com fechadura com duas chaves, 03 prateleiras resistente a 20kg (distribuídos por prateleira). O acabamento em sistema de pintura eletrolítica a alta temperatura a pó. *

- Duas cópias de chaves
- 3 Prateleiras reguláveis
- Pintura Epóxi - Cinza Claro
- Tratamento anti - ferrugem
- Pés reforçados de aço

UN

10,00

Classificado

VEGEL AIA404E CH26

653,00

6.530,00 *

Fornecedor: 95360-1 KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Email: licitacao@kcrequipamentos.com.br

CNPJ: 21.971.041/0001-03

Telefone: 1638212782

Status: Habilitado

4.700,00

Lote 006 - Balança antropométrica para Obesos - EXCLUSIVO ME E EPP

001 38564 Balança antropométrica para Obesos

- com capacidade de até 200 kg, e divisões de 100 g;
- Régua antropométrica até 2,00 m em alumínio anodizado, com divisão de 0,5 cm;
- Display LED Plataforma 360 x 340 mm;
- Estrutura em chapa de aço carbono;
- Proteção da célula de carga contra impactos laterais;
- Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático;

UN

5,00

Classificado

LIDER P200C

940,00

4.700,00 *

Emitido por: SIDINEI BRAZ GOULART, na versão: 5532.r





Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatã - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 7/2023

Eq. 1/1

Página:5

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>- Função TARA até capacidade máxima; - Homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM;</p>									
<p>Fornecedor: 95213-3 LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE CNPJ: 42.650.279/0001-07 Telefone: 4333343142 Status: Habilitado</p> <p>Email: londrihospfinanceiro@gmail.com</p>							67.376,00		
<p>Lote 014 - Bisturi Eletronico 300W - EXCLUSIVO ME E EPP</p>									
001	38597 Bisturi Eletronico 300W	UN	1,00	Classificado	EMAI BP 400		20.400,00	20.400,00	*
<p>BISTURI ELETRÔNICO digital com micro controlador .Controle de potência digital, linear e independentes para corte, coagulação e bipolar; Sinalização audiovisual; todas as mensagens (inclusive alarmes) em display LCD; Alarme de segurança que bloqueia todos os circuitos em caso de rompimento da placa neutra e sobre potência de saída; Acionamento de corte e coagulação por pedal ou através de caneta com comando manual reutilizável - CCM-400; Saídas bipolares totalmente isolada; evita duplo acionamento; regulação da rede - 10% ou 10W - (qual for o maior); 05 áreas para programação do usuário e 5 pré-programas de fábrica; Sistema de monitoração de contato da placa neutra e paciente (placa dupla) com indicação da resistência de contato gráfico. Corte: 300W - Carga 300 Ohms Blend 1: 250W - Carga 300 Ohms POTÊNCIA BIPOLAR - Bipolar Corte: Bipolar Coag.: 70W - Carga 100 Ohms 70W - Carga 100 Ohms. Corte:3000 Vpp Blend 1:3500 Vpp Blend 2:3700 Vpp Blend 3:4000 Vpp Coagulação Standard:6500 Vpp - Coagulação Spray: 8000 Vpp Bipolar Coag.: 1900 Vpp Bipolar Corte: 850 Vpp Corte:442 kHz – senoidal - Blend 1: 442 kHz modulado a 30,3 kHz - duty 49% - Blend 2: 442 kHz modulado a 30,3 kHz - duty 36% - Blend 3: 442 kHz modulado a 30,3 kHz - duty 30% Coagulação Spray: Pulso senoidal com taxa de repetição de 30,3 kHz. Coagulação Standard: 442 kHz modulado a 30,3 kHz - duty 30% Bipolar Coag: 442 kHz modulado a 30,3 kHz - duty 49% Bipolar Corte 442 kHz – senoidal – Acessórios 01 Cabo de placa neutra dupla -CPD-400 - 01 Pedal duplo - PD-400 - 01 Caneta padrão de alta - CPA-400 - 01 Caneta de comando manual reutilizável - CCM-400 01 Placa neutra permanente em inox (280 x 200 x 0,5)mm PN-400 - 01 Cabo bipolar reutilizável - CB-400 01 Cabo de força (3m - 3 x 1,5)mm 01 Carro móvel para transporte 01 eletrodo tipo agulha (85mm) – EA-85 - 01 Eletrodo tipo alça grande (Ø= 9,0mm) - EAL-9 - 01 Eletrodo tipo alça pequena (Ø= 4,5mm) - EAL 4.5 - 01 Eletrodo tipo bola (Ø= 2,1mm) EB2.1 - 01 Eletrodo tipo bola (Ø= 4,2mm) - EB-4.2 01 Eletrodo tipo bola (Ø= 6,0mm) - EB-6 01 Eletrodo tipo bola (Ø= 7,5mm) - EB-7.5 - 01 Eletrodo tipo faca curva pequena (67mm) - EFC-67 - 01 Eletrodo tipo faca reta grande (100mm) - EFR-100 01 Eletrodo tipo faca reta pequena (67mm) - EFR-67 01 Pino adaptador da caneta (alta para baixa cirurgia) 01 Pinça bipolar isolada tipo baioneta - PBB-400 01 Manual do usuário 01 Certificado de garantia - Rede elétrica - 110/220 Volts - 50/60Hz - Temperatura de operação: 0 a 50°C -Umidade relativa:15 a 95% (operação) 10 a 90% (armazenamento)</p>									
<p>Lote 015 - Cadeira de rodas adulto - EXCLUSIVO ME E EPP</p>									
001	38578 Cadeira de rodas adulto	UN	8,00	Classificado	PROLIFE LIBERTY		750,00	6.000,00	*
<p>com apoio de braços escamoteável com suporte almofadado -Rodas dianteiras maciças com sistema anti furo -Rodas traseiras de 24- com pneus infláveis -Protetor lateral de roupas integrado -Apoio de pés removíveis, rebatíveis lateralmente com regulagem de altura -Chassi tubular robusto e resistente em aço carbono com pintura epóxi -Almofada com espuma de alta densidade e capa em nylon -Freios bilaterais reguláveis e ergonômicos -Garfo dianteiro longo com regulagem de altura -Cinto com apoio de panturrilha -Bolsa traseira com zíper - Suporte para até 140 Kg - Sistema dobrável em duplo X e dobra de Encosto. Medidas aproximadas - Largura Assento: 40 ou 44 ou 46 cm Largura total Aberta: 60 ou 64 ou 66 Peso: de 20 a 22 kg Encosto: A 47cm</p>									
<p>Lote 022 - Carro de Emergência em fôrmica e aço inox 304 - EXCLUSIVO ME E EPP</p>									
001	38575 Carro de Emergência em fôrmica e aço inox 304	UN	6,00	Classificado	RENASCER RNT1700		1.930,00	11.580,00	*
<p>Transporte rápido e fácil de equipamentos e acessórios dentro da clínica e hospital. Carro contendo 5 gavetas, sendo 4 com fechamento com chave. A primeira gaveta possuindo colméia com no mínimo 8 divisórias. Gavetas com puxadores em alumínio. Tampo com borda para cima, e base com rodízios para movimentação. Possui suporte de soro, suporte para cilindro de oxigênio até 7 litros, suporte para caixa de descartáveis de 7 litros e alça lateral e régua com pelo menos 03 tomadas e com cabo de no mínimo 1,50m</p>									
<p>Lote 028 - Foco cirúrgico de Solo Móvel - EXCLUSIVO ME E EPP</p>									
001	38590 Foco cirúrgico de Solo Móvel	UN	2,00	Classificado	MEDPEJ FL 2000		9.490,00	18.980,00	*
<p>foco com controle por membrana e um braço, equipamento com haste giratória, com rodízios em material resistente, contruido em aço tratado com banho oxidante e antiferrugem, pintado em epóxi com acabamento em poliestireno. Sistema de iluminação com LED's de forma uniforme e distribuidos de modo que proporcionam ao usuário equipamentos completos e capazes de atingir o uso esperado para sua aplicação profissional Especificações Técnicas Alimentação bivolt automático 127/220 V+ -10% 50/60 Hz. Vida útil mínima esperada para os led's deo mínimo, 60.000 horas; Controle por membrana. Diâmetro do foco ajustável de 110 mm a 250 mm aproximadamente. 12 LEDs principais. Iluminância de 100.000 lux (a distância de 100cm). Haste giratória que permite um melhor posicionamento de trabalho ao equipamento. Rodízios em material resistente construídos em aço tratado com banho antioxidante e antiferrugem. Pintados em epóxi com acabamento em poliestireno de alto impacto.</p>									





Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatã - 2023

Classificação por Fornecedor

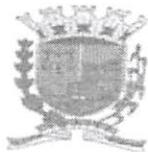
Pregão 7/2023

Página: 6

Página: 6

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
	Sistema de iluminação com LED's de forma uniforme Bateria de chumbo ácido.									
Lote 030 - Foco Clínico Hospitalar Luz Led - EXCLUSIVO ME E EPP										
001	38565 Foco Clínico Hospitalar Luz Led	UN	8,00	Classificado	RENASCER LED		217,00	1.736,00	*	
	Foco com lâmpada Led indicado para ser em consultórios e clínicas. Composição de aço carbono, leve e de alta durabilidade. Haste flexível para melhor direcionamento da lâmpada. Altura regulável de 110 a 135 cm.Acompanha lâmpada Led fria e branca 6w bivolt.Base com rodinhas para facilitar locomoção.Pintura eletrostática que aumenta a durabilidade do foco.									
Lote 045 - SUPORTE DE SORO - EXCLUSIVO ME E EPP										
001	38570 SUPORTE DE SORO FABRICADO EM AÇO INOX	UN	60,00	Classificado	RENASCER PEDESTAL		133,00	7.980,00	*	
	Alt. máxima 2,30m x Alt. mínima 1,20m x Largura 40cm x Profundidade 40cm Composto por, Coluna fixa fabricada em tubo redondo de 7/8 de aço inox, Coluna telescópica fabricada em tubo redondo de 5/8 de aço inox, Base em formato de " U " fabricada em tubo redondo de aço inox, 04 Rodízios giratórios, Sistema de ajuste de altura através de mandril, 04 Ganchos fabricados em aço inox.									
Lote 046 - SUPORTE HAMPER - EXCLUSIVO ME E EPP										
001	38557 SUPORTE HAMPER COLETOR PARA ROUPA HOSPITALAR	UN	5,00	Classificado	RENASCER RODIZIO		140,00	700,00	*	
	contendo 03 ou 04 rodízios giratórios, com estrutura em tudo de aço INOX, acompanhado de saco em tecido algodão cru; - Dimensão aproximada: 50 x 80 cm e saco para aproximadamente 100 litros.									
Fornecedor: 95365-2 LUANNA FREIRE FELIX LTDA							CNPJ: 13.200.879/0001-67		Telefone: 3532129926	Status: Habilitado
Email: comercial@nazirempreendimentos.com.br							55.200,00			
Lote 029 - Foco cirúrgico de teto - AMPLA CONCORRÊNCIA - Conf. art. 70 da CF/88										
001	38588 Foco cirúrgico de teto	UN	2,00	Classificado	MEDLIGHT FT APOLLO 200 04		27.600,00	55.200,00	*	
	com duas cúpulas, com lâmpadas de LED e controle eletrônico de intensidade que atenda as especificações a seguir: fixação ao teto através de haste central única e devem possuir braços articulados independentes para cada cúpula, que permita os movimentos de torção, flexão e rotação em torno da haste central; Pelo menos uma das cúpulas deverá ser provida de sistema que permita que a mesma fique a altura de 1 metro a partir do piso (altura da mesa cirúrgica) com o foco perpendicular à mesma (iluminação de cavidades); Para sustentação das cúpulas não deve ser empregado sistema de contrapesos, mas sim, sistema de freio adequado que permita que a cúpula fique estável na posição em que foi colocada; Sistema de suspensão leve, facilitando o movimento e fornecendo rápida estabilidade; Cada cúpula deverá ser dotada com sistema de iluminação por luz branca fria LED, fornecendo luz corrigida de cor próxima ao branco natural; Emprego de sistema de redução de sombra; Filtragem eficiente de raios infravermelhos e redução de radiação ultravioleta; O índice de reprodução de cores deve ser de 90 ou maior e temperatura de cor de 3000 a 5600 K; A intensidade luminosa de cada cúpula deverá ser igual ou maior do que 160.000 Lux, medidos a 1 (um) metro de distância. A iluminação do campo deve ser perfeita e isenta de sombras; Cada cúpula deve possuir sistema eletrônico de controle da intensidade luminosa em LCD disposto no próprio braço da cúpula com a utilização de teclado tipo membrana de fácil higienização e via manopla existente no centro da cúpula; Grau de Proteção IP 42 ou superior. Proteção do sistema eletrônico com fusível, substituível; Manopla de focalização facilmente retirável sem a utilização de ferramentas e autoclavável, permitindo ajuste pelo cirurgião durante o procedimento e através de painel eletrônico; Diâmetro de campo focal de 200 mm ou maior, para cada uma das cúpulas; As cúpulas devem ser providas de sistema de dissipação de calor voltada para fora do campo cirúrgico, impedindo aumento de temperatura sobre o cirurgião e paciente; Vida útil do sistema de iluminação LED de 60.000 horas									
Fornecedor: 92982-4 LUCAS REINALDO DE SOUZA LTDA							CNPJ: 36.474.304/0001-38		Telefone: 4396933191	Status: Habilitado
Email: Irdistribuidor@hotmail.com							2.420,00			
Lote 031 - Fogão Industrial de Baixa Pressão a Gás - EXCLUSIVO ME E EPP										
001	38560 Fogão Industrial de Baixa Pressão a Gás GLP (BOTIJÃO)	UN	1,00	Classificado	ITAJOBI B30/30		2.420,00	2.420,00	*	
	Grelhas em ferro fundido com aproximadamente 30x30cm (6 dados)									





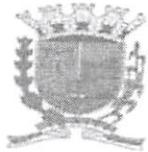
Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatuba - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 7/2023

Página:7

Página:7

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	Grelha Central em ferro fundido com aproximadamente 40x40cm (08 dedos) 02 queimadores simples 130mm e 03 duplos 170mm aproximadamente Bandeja coletora de resíduo Estrutura em aço carbono Medidas do fogão montado abaixo, podendo variar em até 10% Altura: 81cm Largura: 125cm Profundidade: 88cm Medida interna do forno tampa inox 430: Altura: 31cm Largura: 48cm Profundidade: 59cm Capacidade do forno 87 LITROS								
Fornecedor: 95207-9 M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA									
Email: mvratacadista@gmail.com									
CNPJ: 24.912.303/0001-49									
Telefone: 4331540748									
Status: Habilitado								483.095,00	
Lote 003 - Armário para aço Inox para CME - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38555 Armário para aço Inox para CME	UN	1,00	Classificado	THERJ ARPAI70		6.990,00	6.990,00	*
	Armário com rodízios fabricado em aço inoxidável, portas de abrir, puxadores e trinco com chave central incluindo: Rodízios giratórios Portas com com abertura 180 com trinco central Puxadores 05 Planos internos - com capacidade de no mínimo 10kg cada. Nas seguintes dimensões: (comprimento x largura x altura) 70cm x 30cm x 120cm								
Lote 005 - AUTOCLAVE HOSPITALAR - AMPLA CONCORRÊNCIA									
001	38558 AUTOCLAVE HOSPITALAR	UN	1,00	Classificado	PHOEMIX AHCDZ		147.900,00	147.900,00	*
	Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 100 L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com no mínimo 9 programas, com tela touch screen, manômetro e manovacuômetro para acompanhamento da pressão nas câmaras. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir 2 portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical / guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico: tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente. Conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível. Possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 2 carros externos para acomodação dos materiais, 1 carro interno para acomodação dos materiais, 1 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave) e 1 impressora								
Lote 007 - Balança Médica Pediátrica Eletrônica - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38579 Balança Médica Pediátrica Eletrônica	UN	5,00	Classificado	RAMUZA BABY		599,00	2.995,00	*
	tem capacidade de até 15kg. Possui pés reguláveis em borracha sintética, display LED								





Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatuba - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 7/2023

Equipamentos

Página: 8

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	Capacidades 15 kg, divisões de 5 g; Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Concha anatômica em polipropileno com medida aproximada 540 x 300 mm injetada em material anti-germes; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Balança BI VOLT (110V/220V) AUTOMÁTICA Display LED com 6 dígitos; Função TARA até capacidade máxima da balança;								
Lote 008 - BANQUETA GIRATORIA - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38594 BANQUETA GIRATORIA	UN	12,00	Classificado	OURO VERDE OU366		320,00	3.840,00	*
	mocho sem encosto, giratório, com 05 rodízios, base aranha em pintura eletrostática na cor branca, apoio para pés, regulagem de altura com pistão a gás, assento com revestimento com courvín sintético na cor branca. Dimensões aproximadas 46x46 e altura regulável entre 50 e 65cm (podendo variar em até 10%)								
Lote 010 - Berço infantil - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38582 Berço infantil	UN	6,00	Classificado	RENASCER RNO3010		2.000,00	12.000,00	*
	com estrutura em aço carbono; Estrado de chapa de aço 1020 com espessura de 0,9 mm; Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi na cor branca; Grades deslizantes com travamento por sistema pino-mola; Capacidade e Dimensões aproximadas do Produto: Carga Máxima: 130 kg; Dimensões Internas: 1,30m x 0,64 cm; Dimensões Externas: 1,37m x 0,73 cm; Rodízios com travamento em diagonal; Cores: Branco; Movimentos: dorso e vascular								
Lote 016 - Cadeira Longarina - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38562 Cadeira Longarina	UN	10,00	Classificado	KELTER V913		1.030,00	10.300,00	*
	tipo Aeroporto Cromada com Estofamento 3 Lugares com Braços. Especificações Cadeira tipo longarina com base fixa Base fixa em formato de Y em aço cromado com quatro sapatas reguláveis Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU Braço em aço cromado com formato anatômico Peso máximo recomendado por assento: 150 Kg. Medidas aproximadas - Largura total da longarina: 185cm Encosto Largura: 53cm Altura: 52cm Assento Profundidade: 48cm Largura: 53cm Altura até o chão: 44cm								
Lote 017 - Cama Elétrica Motorizada - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38569 Cama Elétrica Motorizada	UN	13,00	Classificado	RC MOVEIS RC200E		4.667,00	60.671,00	*
	com 03 Movimentos com Elevação do Leito - Fowler/Semi-Fowler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em ' U ' 50x25x2,65 mm Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1" x1/8" Base do terceiro movimento em aço carbono metalon 30x50x1,20mm. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa com excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 3" com freios de ação dupla na diagonal. Dimensão do leito: 0,90x1,90 cm Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 70 cm Capacidade máxima: 150 kg. Cama BIVOLT. Acompanha colchão hospitalar com capa impermeável D33								
Lote 018 - Cama Elétrica Motorizada - AMPLA CONCORRÊNCIA									
001	38569 Cama Elétrica Motorizada	UN	37,00	Classificado	RC MOVEIS RC200E		4.667,00	172.679,00	*
	com 03 Movimentos com Elevação do Leito - Fowler/Semi-Fowler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em ' U ' 50x25x2,65 mm Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1" x1/8" Base do terceiro movimento em aço carbono metalon 30x50x1,20mm. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa com excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 3" com freios de ação dupla na diagonal. Dimensão do leito: 0,90x1,90 cm Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 70 cm Capacidade máxima: 150 kg. Cama BIVOLT. Acompanha colchão hospitalar com capa impermeável D33								
Lote 019 - Câmara para Conservação de Hemoderivados - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38586 Câmara para Conservação de Hemoderivados	UN	1,00	Classificado	BIOTCNICO BT1100		11.200,00	11.200,00	*
	/ Imuno/ Termoláveis - Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados com capacidade interna de no mínimo 120 L. Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável. Porta, no mínimo, vidro triplo com sistema de anti-embacamento. Isolamento térmico de no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compressor hermético. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta. Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de								





Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatuba - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 7/2023

Página:9

Página:9

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
<p>temperatura, com evaporação do condensado. Faixa de trabalho de 2° C a 6° C. Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura e porta aberta. Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta. Sistema de discagem por telefone automática. Sistema de relatório exportável por pen drive. Dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara. Registros de dados criptografados. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas. Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas / eletrônicas do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias.</p>									
Lote 020 - CARRINHO DE LIMPEZA - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38559 CARRINHO DE LIMPEZA	UN	4,00	Classificado	BRALIMPIA NYKIT03		1.100,00	4.400,00	*
	<p>Carro de limpeza nº 03 amarelo contendo: 01 Carro Funcional América 01 Balde Doblô 30 litros - 2 águas 01 Cabo Telescópico - 1,40 m 01 Garra Plástica Euro 01 Refil Loop com cinta 320 g 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado 01 Pá Pop 01 Conjunto Mop Pô - 60 cm</p>								
Lote 026 - Escada com 2 (dois) degraus em Aço Inox - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38573 Escada com 2 (dois) degraus em Aço Inox	UN	50,00	Classificado	OURO VERDE OURO VERDE		105,00	5.250,00	*
	<p>Pés Tubulares 3/4 em Aço Inox com Ponteiros; Dois Degraus; Revestido em Material Sintético Anti Derrapanto.</p>								
Lote 033 - Lixeira Aço Inox - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38592 Lixeira Aço Inox	UN	30,00	Classificado	ECOBIN 30LT		232,00	6.960,00	*
	<p>30 Litros com balde interno removível Descrição do produto: Lixeira em aço inox com pedal 30L. Confeccionados em aço inoxidável aisi 430 ferrítico, polido com fundo em plástico abs. Acompanha alça e balde interno removível, injetado em plástico abs na cor preta. Capacidade: 30L Medidas aproximadas: 605mm (altura) X 310mm (largura) X 380mm (profundidade)</p>								
Lote 039 - MESA PARA ESCRITORIO - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38591 MESA PARA ESCRITORIO	UN	10,00	Classificado	JA TAURUS		440,00	4.400,00	*
	<p>Mesa em MDF medindo 1,20 X 0,70 X 0,60, com tampo de 30mm, pes em MDF de 25MM, contendo gaveteiro com 2 gavetas, nas medidas aproximadas - Altura: 21cmLargura: 36,2cmProfundidade: 39,5cm. Móvel na cor branca.</p>								
Lote 042 - Poltrona Hospitalar Para Descanso - AMPLA CONCORRÊNCIA - Conf. art 70 da CF/88									
001	38572 Poltrona Hospitalar Para Descanso	UN	56,00	Classificado	OURO VERDE OURO VERDE		550,00	30.800,00	*
	<p>Poltrona reclinável em até 04 posições Estrutura em tubo de aço redondo de 1 Polegada x 1,20 mm e 1 x 1,20mm; Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em Courvim Agua; Movimentos simultâneos do encosto e descansa pés comandados por meio de alavanca lateral; Tratamento anti-ferruginoso, pintura eletrostática à pó. Dimensões aproximadas da Poltrona: Deitada.: 1,62 x 0,75 x 0,55 (CxLxA); Sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (CxLxA); Assento: 55cm x 45 cm (LxP) / Encosto: 78cm x 52cm (AxL); Capacidade Aprox.: Até 150Kg Largura Assento (Interno): 0,53 cm</p>								
Lote 044 - Seladora Manual Para Embalagem Grau Cirúrgico - EXCLUSIVO ME E EPP									





Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatuba - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 7/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	38556 Seladora Manual Para Embalagem Grau Cirúrgico Capacidade de Produção para trabalhar em 3 turnos de produção sem interrupção. Embalagem: Papel de Grau Cirúrgico do tipo (PET/PP 57g/m ² e papel grau cirúrgico 60m ²). Selagem: Solda grau cirúrgica com linha de solda de 0,8 cm de espessura para sacos plástico de até 22 cm de boca com sistema de barra aquecida livre. Controle de Temperatura controlada por circuito eletrônico Potência mínima de 100 w Gabinete de aço, com tratamento anti ferrugem Estrutura de aço tubular quadrado; Pernas dianteiras avançadas que garantem o centro de equilíbrio; Eixos com embuchamento de metal; Suporte para fundo do saco plástico; Barramentos de solda (selagem) usinados em metal não ferroso; Resistência elétrica (tipo cartucho) de longa durabilidade; Temperatura controlada por pirômetro eletrônico de 0 a 225 °C	UN	3,00	Classificado	BARBI H22D		900,00	2.700,00	*

Fornecedor: 90157-1 SILVIO VIGIDO CNPJ: 21.276.825/0001-03 Telefone: 1139326540 Status: **Habilitado** 37.460,00
Email: svigido@hotmail.com

Lote 004 - ARMARIO VITRINE - EXCLUSIVO ME E EPP

001	38593 ARMARIO VITRINE armário com estruturais em chapa de aço carbono 1020 n°16 (1,50mm) com fechamento em chapa n°22 (0,75mm) e pés em tubo de aço com acabamento em pontleiras de PVC. Estrutura com pintura eletrostatica branca O armário vitrine deve possuir laterais, porta com fechadura e 4 prateleiras em vidro incolor de 3mm. Dimensões do armário (gabinete): 0,65L x 0,40P x 1,45A m Dimensões totais do armário: 0,65L x 0,40P x 1,65A m Distância entre prateleiras: 0,26m (as dimensoes podem variar em ate 10%)	UN	10,00	Classificado	SALUTEM S-0020		1.180,00	11.800,00	*
-----	--	----	-------	--------------	----------------	--	----------	-----------	---

Lote 023 - Carro maca simples - EXCLUSIVO ME E EPP

001	38576 Carro maca simples Carro construído totalmente em aço inox, possui o leito removível, cabeceira reclinável e grades laterais em aço inox. Cavalete em tubos de aço inoxidável com diâmetro de 1 1/4", provido de rodízios de 5" com freio na diagonal. Dimensões aproximadas: 1,80 x 0,50 x 0,80 m de altura.	UN	11,00	Classificado	SALUTEM S-0420		1.680,00	18.480,00	*
-----	---	----	-------	--------------	----------------	--	----------	-----------	---

Lote 040 - Monitor Fetal Cardiotocógrafo - EXCLUSIVO ME E EPP

001	38584 Monitor Fetal Cardiotocógrafo Tela mínima de 10" Com Impressora (Monitoramento Gemelar) - Monitor fetal com captação e monitoração do coração fetal, movimento fetal, e contração uterina em pacientes durante a gestação. Monitoração do coração de dois fetos (gemelar) realizada simultaneamente acompanhada através da tela de display do produto. Memória interna para armazenamento de ao mínimo 720 minutos de monitoração de exames. Marcador de movimento fetal (FM), automático e manual. Alar mes ajustáveis de monitoração do TOCO e do FHR para Bradicardia e Taquicardia. Alça para transporte do Monitor fetal. Impressora térmica interna de alta definição com três velocidades de impressão: 1, 2 e 3 centímetros/minuto; Podem ser impressos em média, 24 exames de 30 minutos cada; Alarme para a falta de papel na impressora; Tela Touch Screen; Frequência cardíaca fetal (FHR): 30 ~ 240 bpm +/- 1%; Transdutor com 12 cristais para dar maior sensibilidade de uso; Alarme ajustável (FHR): 90 ~ 190 bpm +/- 1% (Bradicardia/Taquicardia); Monitoração do TOCO: 0 ~ 100%; Alarme do TOCO: 0 ~ 100%; Marcador de movimento fetal (FM), automático e manual; 1 Transdutor TOCO para monitorar contração uterina; 2 Transdutores US para FCF Marcador de eventos; Estimulador sonoro fetal	UN	1,00	Classificado	GENERAL MEDITECH G6B		7.180,00	7.180,00	*
-----	---	----	------	--------------	----------------------	--	----------	----------	---





Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatuba - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 7/2023

Página: 11

Página: 11

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 86185-5 URSA COMERCIAL LTDA		CNPJ: 26.628.908/0001-38		Telefone: 4333753341		Status: Habilitado		19.200,00	
Email: ursaltda@gmail.com									
Lote 024 - Carro para Transporte de Materiais diversos - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38566 Carro para Transporte de Materiais diversos	UN	6,00	Classificado	HOSP CTM		3.200,00	19.200,00	*
	em Aço Inox • Fechamentos laterais e traseiro fabricados em chapa de aço inox • 2 portas frontais fabricadas em chapa de aço inox com fecho e puxadores • 1 prateleira interna fabricada em chapa de aço inox • Puxador lateral fabricado em tubo de aço inox • Batentes de borracha nas extremidades • 4 rodízios giratórios, sendo dois com travas • Válvula para escoamento de líquido • Acabamento escovado. Medidas aproximadas Altura 1,18m x Largura 1,15m x Profundidade 68cm								
Fornecedor: 95378-4 V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA		CNPJ: 18.770.897/0001-06		Telefone: 4236341267		Status: Habilitado		12.596,00	
Email: vaottoni@gmail.com									
Lote 009 - Bebedouro com Gabinete Estrutural Fabricado Inox 403 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38561 Bebedouro com Gabinete Estrutural Fabricado Inox 403	UN	2,00	Classificado	LIBELL STAR		883,00	1.766,00	*
	Torneiras em latão cromado com regulagem de jato d' água; Ralo sifonado anti- esgoto; Tampo em aço inox polido c/ dreno de escoamento embutido; Controle de temperatura c/ regulagem; Base em material injetado; Volume Interno: 1,3 L Vazão: 40 L/h Temperatura de resfriamento: 10°C Fornecimento de água gelada: 1,6 L/h Dimensões aproximadas 1050 x 360 x 350 mm								
Lote 027 - Estante de aço multiuso - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38567 Estante de aço multiuso	UN	10,00	Classificado	LUNASA EST-06		374,00	3.740,00	*
	medindo aproximadamente A1,98XL0,30XC0,92, contendo 06 bandejas com espeçura mínima de 26mm, com chapa das colunas com no mínimo 22mm. Bandejas com capacidade mínima de carga de 15kg cada. Produto na cor branca.								
Lote 032 - Freezer vertical - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38568 Freezer vertical	UN	2,00	Classificado	CONSUL CVU26		3.545,00	7.090,00	*
	1 porta Capacidade Total Líquida mínima 210L Controle de Temperatura Dreno de Degelo Material - composição Aço Pintado Material das Prateleiras - Alumínio + Tampa basculante Transparente em PS Pés Niveladores Puxadores - Externo								





Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatuba - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 7/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	3 Prateleiras 3 Gavetas Sistema de Refrigeração - Compressor								
VALOR TOTAL:								867.625,00	





HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



PAD Nº 26.653 /2023, de 30/08/2023.

Referência: Processo Administrativo Nº 39/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº07/2023

Redimensionamento/Acréscimo = 25% dos lotes: Lote 038 – Contrato Administrativo de nº049/2023; Lotes 17, 18 e Lote 26 – Contrato Administrativo de nº50/2023.

À Consideração Superior.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 30730003 - HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023.

Tendo em vista, que o Processo Licitatório de Pregão Eletrônico de nº07/2023, não foi suficiente para atender a demanda, no que se refere aos itens constantes nos equipamentos hospitalares, conforme solicitação e justificativas apresentada pelo Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, se faz necessário o acréscimo em 25% dos itens assim especificado: Contrato de nº49/2023 – Lote 38; Contrato de nº050/2023 Lotes: 17, 18 e Lote 26.

Desta forma, informamos Vossa Senhoria, que o referido Processo de Aditivo de Acréscimo de Valor, conforme Protocolo de nº26.653/2023, poderá ser realizado através de PARECER REFERENCIAL, desta forma, solicitamos DEFERIMENTO por parte de Vossa Senhoria

Ibaíti Pr., 30 de agosto de 2023

Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



DESPACHO

PAD Nº 26.653 /2023, de 30/08/2023.

Referência: Processo Administrativo Nº 39/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº07/2023

Redimensionamento/Acréscimo = 25% dos lotes: Lote 038 – Contrato Administrativo de nº049/2023; Lotes 17, 18 e Lote 26 – Contrato Administrativo de nº50/2023.

Recebi na data de hoje,

Determino ao Diretor do Departamento de Licitações e Contratos que tome as seguintes providências:

01- Autue-se o presente pedido de acréscimo em 25% no valor do Lote 038 – Contrato Administrativo de nº049/2023; Lotes 17, 18 e Lote 26 – Contrato Administrativo de nº50/2023; conforme Processo do Pregão Eletrônico de nº07/2023, realizado pela Fundação Hospitalar.

02- Após, determino a prática dos seguintes atos administrativos e juntadas de documentos:

03 – Diante da existência da necessidade da alteração de valor do contrato, seja juntado documentos que comprovem a existência de dotação orçamentária;

04 – Junte-se para comprovar quanto à vigência, documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes;

05 – Junte-se Certidão do Gestor do Contrato da existência ou não de algum registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos tornem-á proibida de celebrar contrato administrativo e alcance a Administração contratante;

05 - Junte-se comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação (jurídica, fiscal e financeira) exigidas na licitação, (art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

07 - Parecer Jurídico Referencial - sobre o acréscimo de valor em itens dos Contratos de nº49/2023 e nº50/2023.

08 - Minuta do termo aditivo aprovadas pela PGM em conformidade com o Parecer Referencial.

10 - Uma vez cumpridos todos os requisitos legais antes enumerados, voltem os autos conclusos a esta autoridade competente para análise e autorização do acréscimo (art. 65º, Lei 8.666/93).

Ibaíti –(PR), 30 de agosto de 2023.

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PAD de Nº26.653/2023, de 30 de agosto de 2023

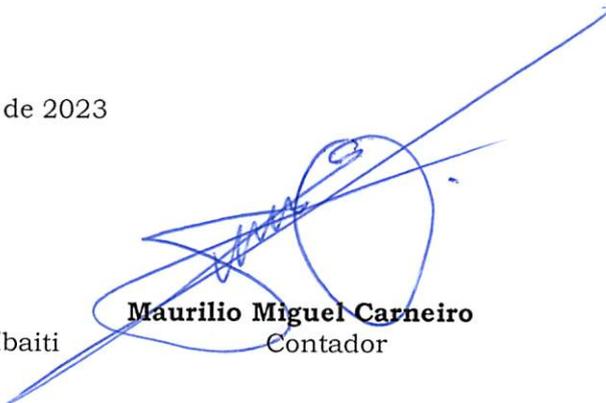
OBJETO: 25% dos lotes: “Lote 038 – Contrato Administrativo de nº049/2023; Lotes 17, 18 e Lote 26 – Contrato Administrativo de nº50/2023”.

Eu, **Robson da Silva Reis, Presidente da Fundação Hospitalar de saúde Municipal de Ibaíti**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao Contrato firmado anteriormente, e quanto ao Aditivo, o mesmo irá gerar um gasto no valor total de **R\$ 38.596,00 (trinta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais)**, com um acréscimo de 25% de reajuste, a ser empenhado nas dotações já mencionadas no Processo Licitatório.

É a informação.

Ibaíti, 30 de agosto de 2023


Robson da Silva Reis
Presidente da Fund. Hospitalar de Saúde de Ibaíti


Maurilio Miguel Carneiro
Contador



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

CONTRATO Nº 049/2023 Pregão Eletrônico Nº 07/2023

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor **ROBSON DA SILVA REIS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.630.905/0001-20, com sede localizada na RUA JOÃO DOMACHOSCKI,132, 0 L02 - CEP: 80420210 - BAIRRO: MOSSSUNGUÊ, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Representante Legal Sr (a) **LUCIA HELENA LACERDA RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob nº 530.187.619-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.159.209-7, residente e domiciliado na Rua Pasteur, 300 Apto 191 - CEP: 80250080 - BAIRRO: BATEL, Curitiba/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 30730003 - HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Pregão Nº 7/2023**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 7/2023**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1.1 O Objeto do presente Contrato é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 30730003 - HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 7/2023, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa **CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a fornecer à Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, doravante denominado órgão **CONTRATANTE**, o seguinte equipamento:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do equipamento	Marca do produto	Unid medida	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 038	- 1	Mesa hospitalar para refeição no Leito Tampo em MDF com Revestimento BP; Pés em Tubos de Aço em Pintura Epóxi com Rodízios de 2" de Forma que a Mesa Sobreponha-se Sobre o Leito; Dimensões externas aproximadas: 40x75x84 cm (CxLxA); Altura máxima aproximada em relação ao solo 109 cm, mínima 85cm; Regulagem de Altura Através de Manivela Cromada Localizada Sobre o Tampo.	Metal Solution Mesa hospitalar	UND	40,00	325,00	13.000,00
TOTAL							13.000,00

Referentes ao Objeto do Pregão nº 7/2023, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

1.1.2 Prazo de validade (garantia) 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual–



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), referente aos Lotes LOTE: 038 - Mesa hospitalar para refeição no Leito - EXCLUSIVO ME E EPP constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.2.1: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.2: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	05.001.10.302.0017.2011	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
861	05.001.10.302.0017.2011	1020	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento-

6.1 O licitante vencedor deverá entregar o equipamento conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, localizada à Rua Dr. Francisco de Oliveira, 692 - Centro, na cidade de Ibaíti/PR;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os serviços solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da realização dos serviços na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao FORNECEDOR, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos produto/serviço, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE;



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na entrega dos materiais, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do Pregão nº 7/2023, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança dos serviços ora licitado;
- 6.3.7 Os custos de retificação dos materiais rejeitados correrão exclusivamente as expensas do FORNECEDOR;
- 6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do FORNECEDOR, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 7/2023, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;
- 7.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços/produto entregues/prestado;
- 8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os serviços que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão nº 7/2023 e Proposta de Preços;
- 8.1.3 Quanto a substituição dos produtos/serviços reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos serviços/produtos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao FORNECEDOR substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Município de Ibaity, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;
- 8.1.5 Total responsabilidade do FORNECEDOR todas as despesas com o transporte dos materiais/execução de serviços, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Pregão nº 7/2023;
- 8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.
- 8.1.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida pelo Senhor Juliano Berges nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1 A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 7/2023;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaíti, 13 de julho de 2023.

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

LUCIA HELENA LACERDA RODRIGUES
CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA
CNPJ nº 35.630.905/0001-20
CONTRATADA



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



JULIANO BERGES
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 35 630 905/0001-20 NIRE: 41209210749

LUCIA HELENA LACERDA RODRIGUES, Brasileira, Casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Nascida em 25/09/1963, Natural de Curitiba-Paraná, Empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.159.209-7-SESP/PR e CPF n.º 530 187 619-87, residente e domiciliada em Curitiba - PR., à Rua Pasteur, n.º 300, Apartamento 191, Bairro Batel, CEP: 80.250-080,

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal que gira sob o nome empresarial de **CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA**, que adota o nome fantasia de **CLINIHOUSE**, com sede e foro em Curitiba - Pr., à Rodovia Curitiba - Ponta Grossa, BR 277, nº 1241, Bairro: Mossunguê, CEP: 82.305-100, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41209210749 em 27/11/2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 35 630 905/0001-20, resolve alterar o contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social este no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) é neste ato aumentado para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) sendo o aumento no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), subscritos e integralizados neste ato da seguinte forma:

- Pela sócia ingressante na sociedade **FLAVIA CORDEIRO GERMINIANI GROPPA**, Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Natural de Aracajú - SE, Nascida em 30/04/1983, Farmacêutica, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - número de registro - 02425551206 - expelida pelo Detran-PR e CPF nº 044 390 479-04, residente e domiciliada em Curitiba-PR na Rua Boleslau Kuroski, nº 83, Bairro: Mossungue, CEP: 81.200-190, através da subscrição e integralização, de 50.000 (Cinquenta mil) quotas de Capital Social no valor um unitário de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 50.000 (cinquenta mil reais) em moeda corrente do país.
- Pela sócia **LUCIA HELENA LACERDA RODRIGUES**, através da subscrição e integralização de 100.000 (Cem mil) quotas de Capital Social no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia ingressante **FLAVIA CORDEIRO GERMINIANI GROPPA**, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade ficando sub-rogada nos direitos e obrigações.



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 35 630 905/0001-20 NIRE: 41209210749

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante **FLAVIA CORDEIRO GERMINIANI GROPPA** declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de praticar as atividades mercantis, em especial no § 1º, do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro/2002.

CLÁUSULA QUARTA: Em função do aumento de Capital Social, conforme cláusula primeira, o Capital Social este no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	%	QUOTAS	CAPITAL - R\$
Lucia Helena Lacerda Rodrigues	75	150.000	150.000,00
Flavia Cordeiro Germiniani Groppa	25	50.000	50.000,00
TOTAIS	100	200.000	200.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é limitada à sua respectiva participação societária. Contudo, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil Brasileiro de 2002.

Parágrafo Segundo - Cada quota corresponde ao direito de 1 (um) voto nas deliberações realizadas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Terceiro - As sócias declaram não estarem incursas em nenhum dos crimes previstos em lei que as impeça de praticarem as atividades mercantis, em especial no § 1º, do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro/2002.

CLÁUSULA QUINTA - Nos termos do Artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Único - Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA - As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores da sociedade ou por qualquer dos sócios, por escrito, mediante envio de carta com aviso



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 35 630 905/0001-20 NIRE: 41209210749

de recebimento aos sócios, a qual conterà a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia, ou carta de convocação entregue em mãos ou edital publicado nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.152 do Código Civil, o qual conterà a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Segundo - As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

CLÁUSULA SÉTIMA - As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo Primeiro - As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

- (a) tomar as contas do administrador, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) designar administradores, quando for o caso; e
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

CLÁUSULA OITAVA - Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste Contrato Social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA NONA - É lícita a nomeação de administrador (es) que não integrem o quadro associativo, a qual poderá ser realizada mediante ato em separado.

Parágrafo Primeiro - O(s) administrador (es), sócios ou não, exercerão suas funções por tempo indeterminado, podendo, no entanto, ser destituídos a qualquer

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 35 630 905/0001-20 NIRE: 41209210749

tempo, mediante deliberação de sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - No exercício da administração, fica(m) o(s) administrador (es) investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Para os atos abaixo é necessário à assinatura de todos os sócios:

- Comprar, alienar, hipotecar e ou onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- Comprar, alienar, hipotecar e ou onerar investimentos;
- Contratar empréstimos e financiamentos;
- Contratar empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário com garantias de bens do Ativo Permanente;

Parágrafo Quarto - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito ao(s) administrador (es) constituir procurador (es), em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto - Cessará a responsabilidade do(s) administrador (es), pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

Parágrafo Sexto - O(s) administrador (es) receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância que os sócios fixarem por decisão da maioria simples do capital social.

Parágrafo Sétimo - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente.

Parágrafo Oitavo - A administração da sociedade será exercida *individualmente* pelas sócias **LUCIA HELENA LACERDA RODRIGUES** e ou **FLAVIA CORDEIRO GERMINIANI GROPPA**, já qualificadas.



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 35 630 905/0001-20 NIRE: 41209210749

Parágrafo Nono - As Administradoras declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administrador, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das quotas representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos sócios no capital da sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das quotas e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"). O implemento do direito de preferência aqui estabelecido deverá respeitar as disposições especificadas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que decidir Transferir a totalidade ou parte de sua participação na sociedade, e/ou dos direitos inerentes a tal participação ("Sócio Ofertante"), deverá enviar comunicação escrita aos demais sócios ("Notificação de Venda"), especificando: (i) o número de quotas ofertadas; (ii) o preço de venda das quotas ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

Parágrafo Segundo - Uma vez recebida a Notificação de Venda, os demais sócios terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Venda, para, através de comunicação escrita enviada ao Sócio Ofertante ("Aceitação"), manifestar seu interesse pelo exercício de seu direito de preferência,



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 35 630 905/0001-20 NIRE: 41209210749

especificando a parcela da participação ofertada que pretenda adquirir, bem como se pretende adquirir eventuais sobras. A Aceitação terá caráter irrevogável e irretratável.

Parágrafo Terceiro - Caso confirme a intenção de adquirir a participação ofertada, total ou parcialmente, cada qual dos sócios aceitantes ("Sócios Aceitantes") terá prazo adicional de 15 (quinze) dias a contar de sua Aceitação, para exercer seu direito de preferência, adquirindo as quotas de acordo com as condições ofertadas.

Parágrafo Quarto - A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Sócio Ofertante liberado para transferir a quaisquer outros sócios que manifeste sua intenção de compra, a totalidade ou o saldo remanescente das quotas ofertadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação, pelas mesmas condições anteriormente ofertadas.

Parágrafo Quinto - As quotas somente poderão ser Transferidas se observados os procedimentos previstos nos parágrafos 1º a 4º acima.

Parágrafo Sexto - Com relação à transferência dos direitos de subscrição de aumentos de capital social, o sócio que desejar transferi-lo deverá enviar a Notificação de Venda aos demais sócios, em até 3 (três) dias contados da data em que tiver sido aprovado o aumento do capital social, aplicando-se os dispositivos constantes dos parágrafos 3º e 4º acima, sendo que os prazos previstos nos parágrafos 2º, 3º e 4º acima, ficarão reduzidos, respectivamente, para 8 (oito), 11 (onze) e 15 (quinze) dias, e serão contados a partir da data em que tiver sido deliberado o aumento do capital social.

Parágrafo Sétimo - O direito de preferência para a Transferência de quotas e/ou de qualquer direito a elas inerente, não poderá ser cedido ou transferido aos demais sócios, sem que antes se tenham exauridas as etapas previstas nos parágrafos 1º a 6º acima. Não será permitido o ingresso de terceiros na sociedade, por qualquer meio, título ou forma, salvo se aprovado por decisão unânime dos sócios, tomada em assembleia convocada especificamente para este fim.

Parágrafo Oitavo - Toda e qualquer Transferência de quotas e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo com os mecanismos previstos nos parágrafos 1º a 7º acima será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os sócios, a sociedade e terceiros.



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 35 630 905/0001-20 NIRE: 41209210749

Parágrafo Nono - Caso os sócios remanescentes não exerçam o direito de preferência das cotas do sócio ofertante e/ou o direito de subscrição, liquidar-se-á a sua participação no capital social na forma trazida no parágrafo 2º da Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo Décimo - As correspondências previstas nos parágrafos 1º a 9º acima deverão ser encaminhadas aos sócios através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos sócios informar por escrito aos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os resultados anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social, garantida a todos os sócios sua participação proporcional.

Parágrafo Primeiro - Observado o disposto no “caput” desta Cláusula, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

Parágrafo Segundo - A distribuição de lucros da sociedade poderá ocorrer de maneira desproporcional em relação à participação no capital social de cada sócio, desde que tal distribuição seja aprovada em decisão que represente a totalidade do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A retirada, exclusão, morte, interdição insolvência, falência, fase de recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que os sócios remanescentes resolvam liquidá-la.

Parágrafo Primeiro - Em caso de retirada, exclusão, insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução de qualquer dos sócios, os



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 35 630 905/0001-20 NIRE: 41209210749

herdeiros, legatários e/ou sucessores não ingressarão na Sociedade. Admite-se o ingresso se este for aprovado por decisão unânime dos sócios em Assembleia especificamente convocada para este fim.

Parágrafo Segundo - Caso os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito não ingressem na sociedade, serão apurados os haveres do sócio morto ou interdito, os quais o serão de acordo com balanço especialmente levantado na data do evento, e pagos a quem de direito em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, corrigidas monetariamente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa.

Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de separação judicial, divórcio ou qualquer outro tipo de dissolução do relacionamento entre um sócio e um terceiro estranho à sociedade, fica terminantemente vedado o ingresso do terceiro na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Aplicam-se a esta sociedade, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às sociedades anônimas.

A vista das modificações efetuadas consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL

CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 35 630 905/0001-20 NIRE: 41209210749



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 35 630 905/0001-20 NIRE: 41209210749

LUCIA HELENA LACERDA RODRIGUES, Brasileira, Casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Nascida em 25/09/1963, Natural de Curitiba-Paraná, Empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.159.209-7-SESP/PR e CPF n.º 530 187 619-87, residente e domiciliada em Curitiba - PR., à Rua Pasteur, n.º 300, Apartamento 191, Bairro Batel, CEP: 80.250-080,

FLAVIA CORDEIRO GERMINIANI GROPPA, Brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, Natural de Aracajú - SE, Nascida em 30/04/1983, Farmacêutica portadora da Carteira Nacional de Habilitação - número de registro - 02425551206 - expelida pelo Detran-PR e CPF nº 044 390 479-04, residente e domiciliada em Curitiba-PR na Rua Boleslau Kuroski, nº 83, Bairro: Mossungue, CEP: 81.200-190;

Únicas sócias da Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome empresarial de **CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA**, que adota o nome fantasia de **CLINIHOUSE** com sede e foro em Curitiba - Pr., à Rodovia Curitiba - Ponta Grossa, BR 277, nº 1241, Bairro: Mossunguê, CEP: 82.305-100, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41209210749 em 27/11/2019 e inscrita no CNPJ sob n.º 35 630 905/0001-20 promove a **Consolidação** Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal gira sob o nome **CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA** que adota o nome fantasia de **CLINIHOUSE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Curitiba- Estado do Paraná, na Rodovia Curitiba - Ponta Grossa, BR 277, nº 1241, Bairro: Mossunguê, CEP: 82.305-100, podendo abrir e manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, desde que mediante deliberação dos quotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social:

- 46.45-1/01 - Comércio Atacadista, Importação e Exportação de Instrumentos e Materiais para uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios;



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 35 630 905/0001-20 NIRE: 41209210749

- 46.64-8/00 - Comércio Atacadista, Importação e Exportação de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para uso Odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- 46.49-4/99 - Comércio Atacadista, Importação e Exportação de Equipamentos e Artigos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4/08 - Comércio Atacadista, Importação e Exportação de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservação Domiciliar;
- 47.59-8/99 - Comércio Varejista de artigos de uso pessoal e doméstico;
- 47.72-5/00 - Comércio Varejista de Cosméticos, Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal;
- 47.89-0/05 - Comércio Varejista de Produtos Saneantes Domissanitários;
- 46.19-2/00 - Representantes Comerciais e Agentes do Comércio de Mercadorias;
- 74.90-1/04 - Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios;
- 1733-8/00 - Fabricação de Caixas de Papelão para Descarte de Materiais Perfurocortantes/Cortantes;
- 8111-7/00 - Serviços combinados para Apoio a Edifícios, exceto Condomínios Prediais.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração é por tempo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 27/11/2019.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuído entre as sócias:

SÓCIAS	%	QUOTAS	CAPITAL - R\$
Lucia Helena Lacerda Rodrigues	75	150.000	150.000,00
Flavia Cordeiro Germiniani Groppa	25	50.000	50.000,00
TOTAIS	100	200.000	200.000,00

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é limitada à sua respectiva participação societária. Contudo, os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 do Código Civil Brasileiro de 2002.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 35 630 905/0001-20 NIRE: 41209210749



Parágrafo Segundo - Cada quota corresponde ao direito de 1 (um) voto nas deliberações realizadas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Terceiro - Os sócios declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de praticarem as atividades mercantis, em especial no § 1º, do art. 1.011 do Código Civil Brasileiro/2002.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA SEXTA - Nos termos do Artigo 1.071 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios.

Parágrafo Único - Nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.072 do Código Civil, as deliberações poderão ainda ser tomadas por meio de documento escrito, dispensando-se a realização da reunião de sócios, quando contar com a assinatura de todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - As reuniões de sócios serão convocadas pelos administradores da sociedade ou por qualquer dos sócios, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterà a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia, ou carta de convocação entregue em mãos ou edital publicado nos termos do Parágrafo 3º do Artigo 1.152 do Código Civil, o qual conterà a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - As formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo Segundo - As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de sócios representando, pelo menos, 3/4 (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, com qualquer número.

Parágrafo Terceiro - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

CLÁUSULA OITAVA - As reuniões de sócios serão ordinárias e extraordinárias.



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 35 630 905/0001-20 NIRE: 41209210749

Parágrafo Primeiro - As reuniões ordinárias ocorrerão anualmente, até o quarto mês após o encerramento do exercício social, ocasião em que serão examinadas as seguintes matérias:

- (a) tomar as contas do administrador, e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) designar administradores, quando for o caso; e
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo - As reuniões extraordinárias realizar-se-ão a qualquer momento, sempre que o interesse social assim o exigir.

CLÁUSULA NONA - Ressalvadas as matérias expressamente previstas em lei e neste Contrato Social, todas as demais deliberações sociais serão tomadas por sócios representando a maioria do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - É lícita da nomeação de administrador (es) que não integrem o quadro associativo, a qual poderá ser realizada mediante ato em separado.

Parágrafo Primeiro - O(s) administrador (es), sócios ou não, exercerão suas funções por tempo indeterminado, podendo, no entanto, ser destituídos a qualquer tempo, mediante deliberação de sócios que representem 100% (cem por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo - No exercício da administração, fica(m) o(s) administrador (es) investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Para os atos abaixo é necessário à assinatura de todos os sócios:

- Comprar, alienar, hipotecar e ou onerar bens móveis e imóveis da sociedade;
- Comprar, alienar, hipotecar e ou onerar investimentos;
- Contratar empréstimos e financiamentos;



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 35 630 905/0001-20 NIRE: 41209210749

- Contratar empréstimos e financiamentos na condição de mutuante ou mutuário com garantias de bens do Ativo Permanente;

Parágrafo Quarto - Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito ao(s) administrador (es) constituir procurador (es), em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Quinto - Cessará a responsabilidade do(s) administrador (es), pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

Parágrafo Sexto - O(s) administrador (es) receberão, mensalmente, a título de remuneração, a importância que os sócios fixarem por decisão da maioria simples do capital social.

Parágrafo Sétimo - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente.

Parágrafo Oitavo - A administração da sociedade será exercida *individualmente* pelas sócias **LUCIA HELENA LACERDA RODRIGUES** e ou **FLAVIA CORDEIRO GERMINIANI GROPPA**, já qualificadas.

Parágrafo Nono - As Administradoras declaram sob as penas da Lei de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA****CNPJ: 35 630 905/0001-20 NIRE: 41209210749**

de quaisquer dos sócios, administrador, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das quotas representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos sócios no capital da sociedade. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das quotas e/ou dos direitos a elas inerentes, até mesmo de subscrição (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"). O implemento do direito de preferência aqui estabelecido deverá respeitar as disposições especificadas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que decidir Transferir a totalidade ou parte de sua participação na sociedade, e/ou dos direitos inerentes a tal participação ("Sócio Ofertante"), deverá enviar comunicação escrita aos demais sócios ("Notificação de Venda"), especificando: (i) o número de quotas ofertadas; (ii) o preço de venda das quotas ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

Parágrafo Segundo - Uma vez recebida a Notificação de Venda, os demais sócios terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Venda, para, através de comunicação escrita enviada ao Sócio Ofertante ("Aceitação"), manifestar seu interesse pelo exercício de seu direito de preferência, especificando a parcela da participação ofertada que pretenda adquirir, bem como se pretende adquirir eventuais sobras. A Aceitação terá caráter irrevogável e irretratável.

Parágrafo Terceiro - Caso confirme a intenção de adquirir a participação ofertada, total ou parcialmente, cada qual dos sócios aceitantes ("Sócios Aceitantes") terá prazo adicional de 15 (quinze) dias a contar de sua Aceitação, para exercer seu direito de preferência, adquirindo as quotas de acordo com as condições ofertadas.

Parágrafo Quarto - A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Sócio Ofertante liberado para transferir a quaisquer outros sócios que manifeste sua intenção de compra, a totalidade ou o saldo remanescente das quotas ofertadas,

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA****CNPJ: 35 630 905/0001-20 NIRE: 41209210749**

dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação, pelas mesmas condições anteriormente ofertadas.

Parágrafo Quinto - As quotas somente poderão ser Transferidas se observados os procedimentos previstos nos parágrafos 1º a 4º acima.

Parágrafo Sexto - Com relação à transferência dos direitos de subscrição de aumentos de capital social, o sócio que desejar transferi-lo deverá enviar a Notificação de Venda aos demais sócios, em até 3 (três) dias contados da data em que tiver sido aprovado o aumento do capital social, aplicando-se os dispositivos constantes dos parágrafos 3º e 4º acima, sendo que os prazos previstos nos parágrafos 2º, 3º e 4º acima, ficarão reduzidos, respectivamente, para 8 (oito), 11 (onze) e 15 (quinze) dias, e serão contados a partir da data em que tiver sido deliberado o aumento do capital social.

Parágrafo Sétimo - O direito de preferência para a Transferência de quotas e/ou de qualquer direito a elas inerente, não poderá ser cedido ou transferido aos demais sócios, sem que antes se tenham exauridas as etapas previstas nos parágrafos 1º a 6º acima. Não será permitido o ingresso de terceiros na sociedade, por qualquer meio, título ou forma, salvo se aprovado por decisão unânime dos sócios, tomada em assembleia convocada especificamente para este fim.

Parágrafo Oitavo - Toda e qualquer Transferência de quotas e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo com os mecanismos previstos nos parágrafos 1º a 7º acima será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os sócios, a sociedade e terceiros.

Parágrafo Nono - Caso os sócios remanescentes não exerçam o direito de preferência das cotas do sócio ofertante e/ou o direito de subscrição, liquidar-se-á a sua participação no capital social na forma trazida no parágrafo 2º da Cláusula Décima Sexta.

Parágrafo Décimo - As correspondências previstas nos parágrafos 1º a 9º acima deverão ser encaminhadas aos sócios através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos sócios informar por escrito aos demais.

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA****CNPJ: 35 630 905/0001-20 NIRE: 41209210749**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício será levantado o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico, o inventário dos bens e preparada a conta de lucros e perdas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os resultados anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social, garantida a todos os sócios sua participação proporcional.

Parágrafo Primeiro - Observado o disposto no “caput” desta Cláusula, a sociedade poderá levantar balanços semestrais, bimestrais ou mensais e os lucros eventualmente apurados no período poderão ser distribuídos aos sócios.

Parágrafo Segundo - A distribuição de lucros da sociedade poderá ocorrer de maneira desproporcional em relação à participação no capital social de cada sócio, desde que tal distribuição seja aprovada em decisão que represente a totalidade do capital social.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A retirada, exclusão, morte, interdição insolvência, falência, fase de recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, a menos que os sócios remanescentes resolvam liquidá-la.

Parágrafo Primeiro - Em caso de retirada, exclusão, insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução de qualquer dos sócios, os herdeiros, legatários e/ou sucessores não ingressarão na Sociedade. Admite-se o ingresso se este for aprovado por decisão unânime dos sócios em Assembleia especificamente convocada para este fim.

Parágrafo Segundo - Caso os herdeiros, legatários e/ou sucessores do sócio morto ou interdito não ingressem na sociedade, serão apurados os haveres do sócio morto ou interdito, os quais o serão de acordo com balanço especialmente levantado



QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 35 630 905/0001-20 NIRE: 41209210749

na data do evento, e pagos a quem de direito em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com juros de 12% (doze por cento) ao ano, corrigidas monetariamente pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após a data do balanço retro aludido, que deverá estar concluído dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do evento que determinou o seu levantamento.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do Artigo 1.085 do Código Civil, é permitida a exclusão de sócios por justa causa.

Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de separação judicial, divórcio ou qualquer outro tipo de dissolução do relacionamento entre um sócio e um terceiro estranho à sociedade, fica terminantemente vedado o ingresso do terceiro na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em caso de liquidação ou dissolução, aplicar-se-á o disposto nos Artigos 1.087 e 1.102 e seguintes do Código Civil, devendo os haveres da sociedade ser empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei 123/2006, Artigo 3º, Inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Aplicam-se a esta sociedade, nos casos omissos, e de maneira supletiva, as regras aplicáveis às sociedades anônimas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - As sócias estão plenamente cientes de todos os termos e efeitos da presente cláusula de eleição de foro estabelecida neste Contrato Social e concordam, irrevogavelmente, que quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato Social ou a ele relacionadas serão submetidas, exclusivamente ao Foro da Comarca Central da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Curitiba, 09 de Janeiro de 2023.

Lucia Helena Lacerda Rodrigues

Flavia Cordeiro Germiniani Groppa



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLINIHOUSE SOLUCOES PARA SAUDE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04439047904	FLAVIA CORDEIRO GERMINIANI GROPPA
53018761987	LUCIA HELENA LACERDA RODRIGUES



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2023 13:51 SOB Nº 20230266193.
PROTOCOLO: 230266193 DE 18/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300992763. CNPJ DA SEDE: 35630905000120.
NIRE: 41209210749. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/01/2023.
CLINIHOUSE SOLUCOES PARA SAUDE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.539.169
CNPJ: 35.630.905/0001-20
Nome: CLINIHOUSE SOLUCOES PARA SAUDE LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 13:39 do dia 06/06/2023.
Código de autenticidade da certidão: DF97F0ACB00C4C444BA2520155234BB8E8
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/09/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CLINIHOUSE SOLUCOES PARA SAUDE LTDA**
CNPJ: **35.630.905/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

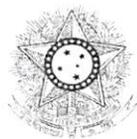
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:34:56 do dia 17/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/08/2023.

Código de controle da certidão: **53E8.26B7.7675.40CD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINIHOUSE SOLUCOES PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.630.905/0001-20
Certidão n°: 41314465/2023
Expedição: 15/08/2023, às 15:22:48
Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINIHOUSE SOLUCOES PARA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.630.905/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031325832-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.630.905/0001-20**

Nome: **CLINIHOUSE SOLUCOES PARA SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031325832-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.630.905/0001-20**
Nome: **CLINIHOUSE SOLUCOES PARA SAUDE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações
Reclamações

156

ou 0800-644-0041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO SANTA FELICIDADE

Nº 01.858/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social CLINIHOUSE SOLUCOES PARA SAUDE LTDA
Nome Fantasia CLINIHOUSE
Endereço RODOVIA BR-277 - CURITIBA / PONTA GROSSA 1241 MOSSUNGUE
CNPJ: 35.630.905/0001-20 Processo nº PRP2268027499 Insc. Munic. 10 02 00857359-9
Técnico VISA 45115

Ramo(s) de Atividade Econômica:

COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS / COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS / COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL / COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS



ATIVIDADES LICENCIADAS: DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA A SAÚDE. NÃO AUTORIZADA A REALIZAR COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR.

CURITIBA, 11 de Julho de 2023



Validade: até 11/07/2025 e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. **Manter em local visível ao público**



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatuba - 2023
Classificação por Fornecedor
Pregão 12/2023

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 87229-6 AR LIMP LTDA		CNPJ: 31.314.488/0001-55	Telefone: 4598282000	Status: Classificado					
Email: comercial.arlimp@hotmail.com									
Lote 002 - Refrigerador - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38554 Refrigerador	UN	4,00	Classificado	Consul	CRB36	2.410,00	9.640,00	*
<p>1 Porta com no mínimo 300 Litros na cor Branco e sistema Frost Free Congelador com no mínimo 35 e máximo 48 litros de capacidade. Gaveta multiuso transparente. Selo Procel, indicando os produtos que apresentam os melhores níveis de eficiência energética dentro de cada categoria. Este produto deverá estar classificado com SELO A ou B, com maior eficiência energética, para garantir economia de energia. - Garantia: 12 meses</p>									
Fornecedor: 95213-3 LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE		CNPJ: 42.650.279/0001-07	Telefone: 4333343142	Status: Classificado					
Email: londrihospfinanceiro@gmail.com									
Lote 001 - Mesa cirúrgica elétrica - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38587 Mesa cirúrgica elétrica	UN	1,00	Classificado	NOVAMEC	MEC 140 L	41.900,00	41.900,00	*
<p>radiotransparente, para procedimentos de alta complexidade. Características técnicas mínimas: Tipo de acionamento deverá ser elétrico por controle remoto para os seguintes movimentos: Regulagem de altura, Trendelemburg, reverso do Trendelemburg e lateralidade. Movimento longitudinal elétrico. Além desses, deve permitir as seguintes posições: Renal; Semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; Semissentado. Movimentos da mesa: Altura ajustável; Trendelemburg; Reverso do Trendelemburg; Lateral esquerda e direita; Movimento longitudinal do tampo para ambos os lados. Capacidade de peso do paciente: no mínimo 220 Kg.</p>									
VALOR TOTAL :							51.540,00		





Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibatuba - 2023

Classificação por Fornecedor

Pregão 7/2023

Equipamentos

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 95383-1 ALF COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ: 12.581.380/0001-84 Telefone: 5137511014 Status: Habilitado Email: licita.alf@gmail.com								6.700,00	
Lote 012 - Biombo Triplo Hospitalar - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38581 Biombo Triplo Hospitalar	UN	10,00	Classificado	ALFRS ALF B3T		350,00	3.500,00	*
Dobrável Para Ambos os Lados, com rodízios, cortinas impermeáveis em material resistente pvc de fácil assepsia e desinfecção. Especificações: Cor Branca; Estrutura: Confeccionada em tubo de aço carbono de diâmetro de 3/4 x 1,20 mm; Cortinado: Algodão Cru ou Lona plástica; Pés: Confeccionados em tubo de aço carbono com ponteiros de borracha e com 01 rodízio giratório de diâmetro de 2" nas bandeiras laterais; Acabamento: Em pintura eletrostática a pó com anterior tratamento antiferruginoso, secagem em estufa. Dimensões aproximadas: Aberto 1,81 X 0,47 x 1,80.									
Lote 034 - Mesa Auxiliar Hospitalar 40x60 - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38580 Mesa Auxiliar Hospitalar 40x60 100% Aço Inoxidável	UN	8,00	Classificado	ALFRS ALF MA I		400,00	3.200,00	*
Desmontável Duas Prateleiras Reforçadas com capacidade mínima de 400g na primeira prateleira e 200g na segunda prateleira									
Fornecedor: 32999-1 CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA CNPJ: 10.769.989/0001-56 Telefone: 4331580101 Status: Habilitado Email: danilodaguano@hotmail.com								119.596,00	
Lote 001 - Aparelho de Ultrassom - EXCLUSIVO ME E EPP									
001	38598 Aparelho de Ultrassom	UN	1,00	Classificado	VINNO X2		102.899,00	102.899,00	*
para imagens médicas, baseado em sistema operacional Windows, com Doppler Colorido para radiologia, vascular, obstetria e cardiologia, Sistema digital de alta resolução para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico e transcraniano com as seguintes características técnicas: - Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; - Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler Color, Doppler Pulsado, Power Doppler (angio); - Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização; - Monitor de LCD/LED de alta resolução com no mínimo 21" (vinte polegadas); - Painel de comando ergonômico com no mínimo Teclado de operação programável de acordo com a necessidade do usuário e sistema de manuseio do cursor por "trackball" ou similar; - Tela digital "touch screen" no painel para acesso à funções secundárias e facilidade operacional de no mínimo 10 polegadas; - Ter no mínimo quatro portas alivas para conexão dos transdutores, selecionáveis pelo painel; - Oferecer no mínimo 350.000 canais digitais de processamento; - Deve no mínimo oferecer nos transdutores capacidade para utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; - Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem; - Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 1.500 fps (quadros/seg) no modo B; - Capacidade para mais de 40 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame; - Modos									





FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



- 1 -

CONTRATO Nº 055/2023 Pregão Eletrônico Nº 007/2023

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, fundação pública de direito público municipal, CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede na Rua Francisco de Oliveira, 692, Centro, Ibaíti – PR, neste ato representado pelo Presidente, senhor ROBSON DA SILVA REIS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 009.141.289-73 e portador da Carteira de Identidade RG nº 8.047.695-7 (SSP/PR), doravante denominada CONTRATANTE e a empresa M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.912.303/0001-49, com sede localizada na RUA PAULO BRUGIN, 251B - CEP: 86189378 - BAIRRO: BELA SUÍÇA, Cambé/PR, neste ato representado por seu Representante Legal Sr (a) MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob nº 087.003.519-38 residente e domiciliado na Rua Iguazu, 460 - CEP: 86185090 - BAIRRO: Jardim Santo Amaro, Cambé/PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 30730003 - HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE Pregão Nº 7/2023, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 7/2023, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 30730003 - HOSPITAL MUNICIPAL, conforme especificações e demais informações constantes no Termo de Referência do Edital de Pregão nº 7/2023, relativos ao objeto do procedimento licitatório, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, se obriga a fornecer à Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, doravante denominado órgão CONTRATANTE, os seguintes equipamentos:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do equipamento	Marca/modelo equipamento	Unid medida	Quant	Preço unit	Preço total
LOTE: 003 - Armário para aço Inox para CME - EXCLUSIVO ME E EPP	1	Armário para aço Inox para CME Armário com rodízios fabricado em aço inoxidável, portas de abrir, puxadores e trinco com chave central incluindo: Rodízios giratórios Portas com abertura 180 com trinco central Puxadores 05 Planos internos - com capacidade de no mínimo 10kg cada. Nas seguintes dimensões: (comprimento x largura x altura) 70cm x 30cm x 120cm	THERJ ARPAI70	UND	1,00	6.990,00	6.990,00
LOTE: 005 - AUTOCLAVE HOSPITALAR - AMPLA CONCO	1	AUTOCLAVE HOSPITALAR Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 100 L. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com no mínimo 9	PHOEMIX AHCDZ	UND	1,00	147.900,00	147.900,00

RRÊN A		programas, com tela touch screen, manômetro e manovacuômetro para acompanhamento da pressão nas câmaras. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir 2 portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical / guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico: tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente. Conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível. Possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 2 carros externos para acomodação dos materiais, 1 carro interno para acomodação dos materiais, 1 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave) e 1 impressora					
LOTE: 007 - Balança Médica Pediátrica Eletrônica - EXCLUSIVO ME E EPP	1	Balança Médica Pediátrica Eletrônica tem capacidade de até 15kg. Possui pés reguláveis em borracha sintética, display LED Capacidades 15 kg, divisões de 5 g; Estrutura interna em aço carbono acabamento bicromatizado; Pés reguláveis em borracha sintética; Concha anatômica em polipropileno com medida aproximada 540 x 300 mm injetada em material anti-germes; Fonte externa 90 a 240 VAC c/ chaveamento automático; Balança BI VOLT (110V/220V) AUTOMÁTICA. Display LED com 6 dígitos; Função TARA até capacidade máxima da balança;	RAMUZA BABY	UND	5,00	599,00	2.995,00
LOTE: 008 - BANQUETA GIRATÓRIA - EXCLUSIVO ME E EPP	1	BANQUETA GIRATÓRIA mocho sem encosto, giratório, com 05 rodízios, base aranha em pintura eletrostática na cor branca, apoio para pés, regulagem de altura com pistão a gás, assento com revestimento com courvin sintético na cor branca. Dimensões aproximadas 46x46 e altura regulável entre 50 e 65cm (podendo variar em até 10%)	OURO VERDE OU366	UND	12,00	320,00	3.840,00



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



LOTE: 010 - Berço infantil - EXCLUSIVO ME E EPP	1	Berço infantil com estrutura em aço carbono; Estrado de chapa de aço 1020 com espessura de 0,9 mm; Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi na cor branca; Grades deslizantes com travamento por sistema pino-mola; Capacidade e Dimensões aproximadas do Produto: Carga Máxima: 130 kg; Dimensões Internas: 1,30m x 0,64 cm; Dimensões Externas: 1,37m x 0,73 cm; Rodízios com travamento em diagonal; Cores: Branco; Movimentos: dorso e vascular	RENASCER RNO3010	UND	6,00	2.000,00	12.000,00
LOTE: 016 - Cadeira Longarina a - EXCLUSIVO ME E EPP	1	Cadeira Longarina tipo Aeroporto Cromada com Estofamento 3 Lugares com Braços. Especificações Cadeira tipo longarina com base fixa Base fixa em formato de Y em aço cromado com quatro sapatas reguláveis Encosto com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU Assento com estrutura em aço perfurado e estofamento revestido em couro PU Braço em aço cromado com formato anatômico Peso máximo recomendado por assento: 150 Kg Medidas aproximadas - Largura total da longarina: 185cm Encosto Largura: 53cm Altura: 52cm Assento Profundidade: 48cm Largura: 53cm Altura até o chão: 44cm	KELTER V913	UND	10,00	1.030,00	10.300,00
LOTE: 017 - Cama Elétrica Motorizada a - EXCLUSIVO ME E EPP	1	Cama Elétrica Motorizada com 03 Movimentos com Elevação do Leito - Fowler/Semi-Fowler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em 'U' 50x25x2,65 mm Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8" Base do terceiro movimento em aço carbono metalon 30x50x1,20mm. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa com excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 3" com freios de ação dupla na diagonal. Dimensões do leito: 0,90x1,90 cm Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 70 cm Capacidade máxima: 150 kg. Cama BIVOLT. Acompanha colchão hospitalar com capa impermeável D33	RC MOVEIS RC200E	UND	13,00	4.667,00	60.671,00
LOTE: 018 - Cama Elétrica Motorizada a - AMPLA CONCORRÊNCIA	1	Cama Elétrica Motorizada com 03 Movimentos com Elevação do Leito - Fowler/Semi-Fowler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em 'U' 50x25x2,65 mm Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8" Base do terceiro movimento em aço carbono metalon 30x50x1,20mm. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa com	RC MOVEIS RC200E	UND	37,00	4.667,00	172.679,00

		excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 3" com freios de ação dupla na diagonal. Dimensões do leito: 0,90x1,90 cm Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 70 cm Capacidade máxima: 150 kg. Cama BIVOLT. Acompanha colchão hospitalar com capa impermeável D33					
LOTE: 019 - Câmara para Conservação de Hemoderivados - EXCLUSIVO ME E EPP	1	Câmara para Conservação de Hemoderivados / Imuno/ Termolábeis - Equipamento vertical para armazenamento de bolsa de sangue, hemoderivados com capacidade interna de no mínimo 120 L. Deve possuir câmara interna construída em aço inoxidável com no mínimo duas gavetas em aço inoxidável. Porta, no mínimo, vidro triplo com sistema de anti-embacamento. Isolamento térmico de no mínimo 70 mm nas paredes em poliuretano livre de CFC. Painel localizado na parte superior frontal em LCD. Deverá manter painel único de comando com memória interna de eventos e desempenho de temperatura para exportação de dados criptografados. Refrigeração por compressor hermético. Estabilidade e recuperação rápida de temperatura, após abertura da porta. Sistema com degelo automático sem interrupção ou perda de temperatura, com evaporação do condensado. Faixa de trabalho de 2° C a 6° C. Sistema de alarme sonoro e visual para no mínimo falta de energia elétrica, temperatura fora da faixa, falha de sensor de temperatura e porta aberta. Acionamento automático da iluminação interna em LED na abertura da porta. Sistema de discagem por telefone automática. Sistema de relatório exportável por pen drive. Dados criptografados com registros de eventos e desempenho das temperaturas internas da câmara. Registros de dados criptografados. Sistema de segurança acoplado ao equipamento capaz de manter o funcionamento do sistema de refrigeração e alarmes, mesmo na falta de energia elétrica, por até 48 horas. Sistema para garantir o pleno funcionamento do equipamento em casos de panes elétricas / eletrônicas do comando principal, para mantimento da ativação do equipamento a fim de conferir segurança e garantir as ações de contingências necessárias.	BIOTCNICO BT1100	UND	1,00	11.200,00	11.200,00
LOTE: 020 - CARRINHO DE LIMPEZA - EXCLUSIVO ME E EPP	1	CARRINHO DE LIMPEZA Carro de limpeza nº 03 amarelo contendo: 01 Carro Funcional América 01 Balde Doblô 30 litros - 2 águas 01 Cabo Telescópico - 1,40 m 01 Garra Plástica Euro 01 Refil Loop com cinta 320 g 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado 01 Pá Pop	BRALIMPIA NYKIT03	UND	4,00	1.100,00	4.400,00

		01 Conjunto Mop Pó - 60 cm					
LOTE: 026 - Escada com 2 (dois) degraus em Aço Inox - EXCLUSIVO ME E EPP	1	Escada com 2 (dois) degraus em Aço Inox Pés Tubulares 3/4 em Aço Inox com Ponteiras; Dois Degraus; Revestido em Material Sintético Anti Derrapante.	OURO VERDE OURO VERDE	UND	50,00	105,00	5.250,00
LOTE: 033 - Lixeira Aço Inox - EXCLUSIVO ME E EPP	1	Lixeira Aço Inox 30 Litros com balde interno removível Descrição do produto; Lixeira em aço inox com pedal 30L. Confeccionados em aço inoxidável aisi 430 ferrítico, polido com fundo em plástico abs. Acompanha alça e balde interno removível, injetado em plástico abs na cor preta. Capacidade: 30L Medidas aproximadas: 605mm (altura) X 310mm (largura) X 380mm (profundidade)	ECOBIN 30LT	UND	30,00	232,00	6.960,00
LOTE: 039 - MESA PARA ESCRITÓRIO - EXCLUSIVO ME E EPP	1	MESA PARA ESCRITÓRIO Mesa em MDF medindo 1,20 X 0,70 X 0,60, com tampo de 30mm, pes em MDF de 25MM, contendo gaveteiro com 2 gavetas, nas medidas aproximadas - Altura: 21cm Largura: 36,2cm Profundidade: 39,5cm. Móvel na cor branca.	JA TAURUS	UND	10,00	440,00	4.400,00
LOTE: 042 - Poltrona Hospitalar Para Descanso - AMPLA CONCORRÊNCIA - Conf. art 70 da CF/88	1	Poltrona Hospitalar Para Descanso Poltrona reclinável em até 04 posições Estrutura em tubo de aço redondo de 1 Polegada x 1.20 mm e 1 x 1.20mm; Encosto, assento e descansa pés estofados em espuma D23R com 70mm de espessura, revestidos em Courvim Agua; Movimentos simultâneos do encosto e descansa pés comandados por meio de alavanca lateral; Tratamento antiferruginoso, pintura eletrostática à pó. Dimensões aproximadas da Poltrona: Deitada.: 1,62 x 0,75 x 0,55 (CxLxA); Sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 (CxLxA); Assento: 55cm x 45 cm (LxP) / Encosto: 78cm x 52cm (AxL); Capacidade Aprox.: Até 150Kg Largura Assento (Interno): 0,53 cm	OURO VERDE OURO VERDE	UND	56,00	550,00	30.800,00
LOTE: 044 - Seladora Manual Para Embalagem em Grau Cirúrgico - EXCLUSIVO ME E EPP	1	Seladora Manual Para Embalagem Grau Cirúrgico Capacidade de Produção para trabalhar em 3 turnos de produção sem interrupção. Embalagem: Papel de Grau Cirúrgico do tipo (PET/PP 57g/m² e papel grau cirúrgico 60m²). Selagem: Solda grau cirúrgica com linha de solda de 0,8 cm de espessura para sacos plástico de até 22 cm de boca com sistema de barra aquecida livre.	BARBI H22D	UND	3,00	900,00	2.700,00



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



		Controle de Temperatura controlada por circuito eletrônico Potênciamínima de 100 w Gabinete de aço, com tratamento anti ferrugem Estrutura de aço tubular quadrado; Pernas dianteiras avançadas que garantem o centro de equilíbrio; Eixos com embuchamento de metal; Suporte para fundo do saco plástico; Barramentos de solda (selagem) usinados em metal não ferroso; Resistência elétrica (tipo cartucho) de longa durabilidade; Temperatura controlada por pirômetro eletrônico de 0 a 225 °C					
TOTAL							483.085,00

Referentes ao Objeto do Pregão nº 7/2023, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 483.085,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil e Oitenta e Cinco Reais), referentes aos Lotes LOTE: 003 - Armário para aço Inox para CME - EXCLUSIVO ME E EPP, LOTE: 005 - AUTOCLAVE HOSPITALAR - AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTE: 007 - Balança Médica Pediátrica Eletrônica - EXCLUSIVO ME E EPP, LOTE: 008 - BANQUETA GIRATÓRIA - EXCLUSIVO ME E EPP, LOTE: 010 - Berço infantil - EXCLUSIVO ME E EPP, LOTE: 016 - Cadeira Longarina - EXCLUSIVO ME E EPP, LOTE: 017 - Cama Elétrica Motorizada - EXCLUSIVO ME E EPP, LOTE: 018 - Cama Elétrica Motorizada - AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTE: 019 - Câmara para Conservação de Hemoderivados - EXCLUSIVO ME E EPP, LOTE: 020 - CARRINHO DE LIMPEZA - EXCLUSIVO ME E EPP, LOTE: 026 - Escada com 2 (dois) degraus em Aço Inox - EXCLUSIVO ME E EPP, LOTE: 033 - Lixeira Aço Inox - EXCLUSIVO ME E EPP, LOTE: 039 - MESA PARA ESCRITÓRIO - EXCLUSIVO ME E EPP, LOTE: 042 - Poltrona Hospitalar Para Descanso - AMPLA CONCORRÊNCIA - Conf. art 70 da CF/88, LOTE: 044 - Seladora Manual Para Embalagem Grau Cirúrgico - EXCLUSIVO ME E EPP constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, § ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 dias após o atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21 de Junho de 2011;

3.2.1: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.2: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

Rua Francisco de Oliveira nº 693 - CEP 84.900-000 - IBAÍTI

Fone: (43) 3546-7700 - www.ibaiti.pr.gov.br



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	05.001.10.302.0017.2011	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
861	05.001.10.302.0017.2011	1020	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado;

CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento-

6.1 O licitante vencedor deverá entregar os equipamentos conforme especificação e quantidades constantes da proposta de preços e Solicitação expedida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação;

6.2 A entrega será realizada na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, localizada à Rua Dr. Francisco de Oliveira, 692 - Centro, na cidade de Ibaíti/PR;

6.3 O RECEBIMENTO SE EFETIVARÁ NOS SEGUINTE TERMOS:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com os equipamentos solicitados;

6.3.2 Definitivamente, após a verificação dos equipamentos e consequente aceitação pelo setor competente;

6.3.3 Caso satisfatório as verificações deste inciso, será atestada a efetivação da entrega dos equipamentos na Nota Fiscal;

6.3.4 Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e a consequente Solicitação de Serviço/Compras, o mesmo será recusado, cabendo ao FORNECEDOR, no prazo máximo de 24h00min (vinte e quatro) a substituição dos equipamentos, contadas da data do recebimento da notificação expedida pelo CONTRATANTE;

6.3.5 Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto/serviço também seja rejeitado, estará o FORNECEDOR incorrendo em atraso na entrega dos equipamentos, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas no Edital do Pregão nº 7/2023, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3.6 Ainda que recebido em caráter definitivo subsista, na forma da Lei, a responsabilidade do FORNECEDOR pela qualidade e segurança dos equipamentos ora licitados;

6.3.7 Os custos de substituição dos equipamentos rejeitados correrão exclusivamente às expensas do FORNECEDOR;

6.3.8 Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações constante da proposta do FORNECEDOR, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

7.1.1 A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 7/2023, consoante ao que estabelece a Lei nº 8.666/93;

7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial em conformidade com a Portaria nº 301/2013;

7.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.1.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

8.1.1 Executar o objeto deste instrumento contratual, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os equipamentos entregues;

8.1.2 Reparar os danos causados, e substituindo os equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações constantes do Edital Pregão nº 7/2023 e Proposta de Preços;

8.1.3 Quanto a substituição dos equipamentos reparação que estiverem em desacordo com as especificações constantes da proposta de preços será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, assim como todos os custos envolvidos;

8.1.4 Em caso de reparação/substituição dos equipamentos, conforme item 8.1.2 deste instrumento, cabe ao FORNECEDOR substituí-los, no prazo de 24h00min (vinte e quatro) contadas da data de notificação feita pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus para o Município de Ibaíti, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório;

8.1.5 Total responsabilidade do FORNECEDOR todas as despesas com o transporte dos equipamentos, até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação de Pregão nº 7/2023;

8.1.6 No ato do pagamento, apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.

8.1.7 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

8.1.8 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Fica estipulada uma multa à empresa CONTRATADA na razão de 30% (Trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



10.1.1: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, de acordo com Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Processo Licitatório Pregão nº 7/2023;

15.2 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes do presente instrumento, serão realizadas através de publicações no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1 As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrentes da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial do Município, conforme disposição da Lei Municipal nº 693/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

Estado do Paraná

CNPJ nº 80.617.319/0001-08

Departamento de Licitações e Contratos



Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1 Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Ibaiti, 13 de Julho de 2023.

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ nº 24.912.303/0001-49
CONTRATADA

JULIANO BERGES

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ALTERAÇÃO
POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA
CNPJ/MF: 24.912.303/0001-49
NIRE: 41108074254

MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Cambé - PR, nascido em 13/02/1996, portador Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06072999490 Detran/PR e CPF nº 087.003.519-38, residente e domiciliado na Rua Rio Iguaçu nº 460, Jardim Santo Amaro, em Cambé – PR, CEP: 86.185-090, Empresário individual, sob o nome empresarial **M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA**, com sede à Rua Paulo Brugin nº 251, Barracão B, Jardim Bela Itália, em Cambé – Paraná, CEP: 86.189-354, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41108074254 em 01/06/2016 e no CNPJ/MF sob o número 24.912.303/0001-49, fazendo uso do que permite o § 3º do artigo 986, da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, revolvem alterar por transformação a empresa individual passando a constituir o tipo jurídico sociedade limitada unipessoal, mediante as seguinte cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, e com a razão social **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, conforme faculta a Lei 10.406/2002 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), no valor de 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país.

ALTERAÇÃO
POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA
CNPJ/MF: 24.912.303/0001-49
NIRE: 41108074254

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital da empresa que é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído entre o sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Fica alterado o ramo de atividade da sociedade que era “Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de próteses, artigos de ortopedia, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalares e laboratórios, partes e peças, comércio atacadista de equipamentos de informática, comercio atacadista de equipamentos elétricos, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos, comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de placas de sinalização e indicativas, comércio atacadista de móveis, eletrodomésticos e artigos de colchoaria, comercio de artigos de escritório, papelaria, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação, comercio atacadista de cosméticos produtos de perfumaria, comercio atacadista de tintas, vernizes, comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho e comercio atacadista de artigos de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo e



ALTERAÇÃO
POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA
CNPJ/MF: 24.912.303/0001-49
NIRE: 41108074254

preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo” passando a ser doravante “Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de próteses, artigos de ortopedia, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalares e laboratórios, partes e peças, comércio atacadista de equipamentos de informática, comercio atacadista de equipamentos elétricos, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos, comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de placas de sinalização e indicativas, comércio atacadista de móveis, eletrodomésticos e artigos de colchoaria, comercio de artigos de escritório, papelaria, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação, comercio atacadista de cosméticos produtos de perfumaria, comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho e comercio atacadista de artigos de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo”.

CLÁUSULA QUINTA - Fica alterado o endereço Rua Paulo Brugin nº 251, Barracão B, Jardim Bela Itália, CEP: 86.189-354 em Cambé – Paraná, passando a ser doravante à Rua Paulo Brugin nº 251, Barracão B, Jardim Bela Suíça, CEP: 86.189-378 em Cambé – Paraná.

ALTERAÇÃO
POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA
CNPJ/MF: 24.912.303/0001-49
NIRE: 41108074254

CLÁUSULA SEXTA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

CONTRATO SOCIAL
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ/MF: 24.912.303/0001-49

MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, natural de Cambé - PR, nascido em 13/02/1996, portador Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 06072999490 Detran/PR e CPF nº 087.003.519-38, residente e domiciliado na Rua Rio Iguaçu nº 460, Jardim Santo Amaro, em Cambé – PR, CEP: 86.185-090, único sócio componente da Sociedade Limitada Unipessoal, que gira sob nome, **“M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA”**, com sede a Rua Paulo Brugin nº 251, Barracão B, Jardim Bela Suíça, CEP: 86.189-378 em Cambé – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.912.303/0001-49. Revolve transformar em uma sociedade limitada unipessoal, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal adotará o seguinte razão **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, será regida por este contrato social pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade limitada unipessoal iniciará suas atividades a partir de 01 de Junho de 2016 e seu prazo de duração indeterminado.

ALTERAÇÃO
POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA
CNPJ/MF: 24.912.303/0001-49
NIRE: 41108074254

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade limitada unipessoal terá a sua sede, na cidade de Cambé, Estado do Paraná, a Rua Paulo Brugin nº 251, Barracão B, Jardim Bela Suíça, CEP: 86.189-378, que é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade limitada unipessoal terá como objetivo social a exploração do ramo de “**Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio atacadista de próteses, artigos de ortopedia, comércio atacadista de produtos odontológicos, comércio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalares e laboratórios, partes e peças, comércio atacadista de equipamentos de informática, comercio atacadista de equipamentos elétricos, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos, comercio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de placas de sinalização e indicativas, comércio atacadista de móveis, eletrodomésticos e artigos de colchoaria, comercio de artigos de escritório, papelaria, comercio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação, comercio atacadista de cosméticos produtos de perfumaria, comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, comercio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho e comercio atacadista de artigos de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo”.**

ALTERAÇÃO
POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA
CNPJ/MF: 24.912.303/0001-49
NIRE: 41108074254

CLÁUSULA QUINTA - O capital da sociedade limitada unipessoal é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país, fica distribuído entre o sócio da seguinte forma:

SÓCIO UNICO	QUOTAS	CAPITAL R\$
MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	50.000	50.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA**, ficando dispensado de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do capital social da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante

ALTERAÇÃO
POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA
CNPJ/MF: 24.912.303/0001-49
NIRE: 41108074254

especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - A sociedade limitada unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.



ALTERAÇÃO
POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
M. V. RIBEIRO DE SOUZA – COMERCIO ATACADISTA
CNPJ/MF: 24.912.303/0001-49
NIRE: 41108074254

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O único sócio será obrigada à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de falecimento do único sócio, a sociedade limitada unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade limitada "**M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**", com sede a Rua Paulo Brugin nº 251, Barracão B, Jardim Bela Suíça, CEP: 86.189-378 em Cambé – Paraná, Declara sob penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro central desta cidade de Cambé, estado do Paraná, para dirimir as dúvidas advinhas do presente contrato.

E, por assim estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em via única de igual teor e forma para o mesmo fim, para valha na melhor forma do direito, sendo via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cambé – PR, 16 de Setembro de 2022.

MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA
CPF/MF: 087.003.519-38



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08700351938	MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/09/2022 10:15 SOB N° 41211031406.
PROTOCOLO: 226442500 DE 20/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12212410012. CNPJ DA SEDE: 24912303000149.
NIRE: 41211031406. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/09/2022.
M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA			Protocolo: PRC2317148922		
NIRE : 41211031406					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41211031406	24.912.303/0001-49	01/06/2016	01/06/2016		
Endereço Completo Rua PAULO BRUGIN, Nº 251, BRCAO B, JARDIM BELA SUICA - Cambé/PR - CEP 86189-378					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES, ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO HOSPITALARES E LABORATORIOS, PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO ATACADISTA DE PLACAS DE SINALIZACAO E INDICATIVAS, COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMERCIO DE ARTIGOS DE ESCRITORIO, PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO E COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARTIGOS DE TAPECARIA, PERSIANAS E CORTINAS E SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO E PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	087.003.519-38	R\$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	087.003.519-38	Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação		
Data	Número		ATIVA		
21/09/2022	41211031406	002 / 046 - TRANSFORMACAO	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/08/2023, às 16:00:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ASUXTB1V**.



PRC2317148922

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90792880-28	24.912.303/0001-49	09/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA PAULO BRUGIN, 251, BRCAO B - JARDIM BELA SUICA - CEP 86189-378
 FONE: (43) 3028-8490**
 Município de Instalação **CAMBE - PR, DESDE 09/2018**
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS**

4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO

4645-1/02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPIEDIA

4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4647-8/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

4649-4/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4649-4/04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA**

4649-4/05 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA; PERSIANAS E CORTINAS

4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

4652-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO

4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	087.003.519-38	MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 07/09/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90792880-28

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
08/08/2023 8:55:16



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR





Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 17607/2023

CONTRIBUINTE: 33058 - M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

CPF/CNPJ: 24.912.303/0001-49

ENDEREÇO: RUA PAULO BRUGIN

Nº: 251

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD BELA SUICA

COMPLEMENTO: Q-07/ L-14 BRCAO B

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.189-354

ATIVIDADE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; 4649-4/05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 10/07/2023 Válida até: 08/10/2023

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 2b9e8f4e133c

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda



CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 33058 - M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA

CPF/CNPJ: 24.912.303/0001-49

ENDEREÇO: RUA PAULO BRUGIN

Nº: 251

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD BELA SUICA

COMPLEMENTO: Q-07/ L-14 BRCAO B

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.189-354

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal - CTM, aprovado pela Lei nº 454/83, de 22/12/1983 e suas alterações posteriores, este documento tem os mesmos efeitos da CERTIDÃO NEGATIVA, por existirem, em relação ao contribuinte de que se trata, somente débito(s) referente(s) ao(s) tributo(s) e contribuição(ões) Municipal(ais), cuja exigibilidade está suspensa nos termos do Art. 140 do CTM e/ou Tributo(s) sem pendência(s) de regularização a que se refere(m) o(s) parcelamento(s) de débito(s). Esta certidão refere-se a débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e Dívida Ativa. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: 2b9e8f4e133c

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030763114-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.912.303/0001-49**
Nome: **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/10/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**
CNPJ: **24.912.303/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:00:41 do dia 05/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/10/2023.

Código de controle da certidão: **49B5.AB5F.E20D.87A9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.912.303/0001-49
Razão Social: M V R DE SOUZA RERESENTACOES COMERCIAIS
Endereço: RIO IGUACU / JD SANTO AMARO / CAMBE / PR / 86185-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2023 a 07/09/2023

Certificação Número: 2023080920332446607867

Informação obtida em 15/08/2023 15:42:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.912.303/0001-49
Certidão n°: 41319889/2023
Expedição: 15/08/2023, às 15:44:18
Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.912.303/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E
AVALIADOR JUDICIAL CAMBÉ - PARANÁ
Av. Roberto Conceição nº 532 - CEP 86.192.550 - fone (43) 3254-5892 CNPJ 01302537/0001-79

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.

Ofício de distribuição e demais anexos

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA
(JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)

Eu, **Vilma Aparecida Ribeiro**, Distribuidora Designada desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

C E R T I F I C O

A requerimento de pessoa interessada, nos termos do artigo nº 121 § 6º, inciso I do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná – Foro Judicial – Provimento nº 316 de 13/12/2022, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros de feitos **CÍVEIS***, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 24.912.303/0001-49. Busca relativa aos últimos **20 (VINTE) anos**.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná.

Em 03 de agosto de 2.023

Vilma Aparecida Ribeiro - Oficial Designada
Assinado de forma digital por Vilma Aparecida Ribeiro - Oficial Designada
Dados: 2023.08.04
14:47:34 -03'00'

CUSTAS: 38,16

* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

OFICIAL DESIGNADA - Vilma Aparecida Ribeiro



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



Ibaíti Pr., 30 de agosto de 2023.

Assunto: ADITIVO DE QUALITATIVA AO CONTRATO - 25% dos lotes: Lote 038 – Contrato Administrativo de nº049/2023; Lotes 17, 18 e Lote 26 – Contrato Administrativo de nº50/2023.

Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 30730003 - HOSPITAL MUNICIPAL.

Sr. Presidente,

Conforme solicitação, informamos que os Contratos em questão de nº049/2023 e nº050/2023, tem seus vencimentos em data de 12 de julho de 2024, e se referem ao Pregão Eletrônico de nº07/2023; encaminhamos para análise jurídica as Minuta de Alteração Contratual, devidamente amparado pela Lei 8.666/1993, e poderá ser realizado para Parecer Referencial de nº002/2021, desde que devidamente autorizado.

“Nas alterações unilaterais qualitativas, consubstanciadas no art. 65, I, a, da aludida Lei, não há referência expressa a esses limites, pois os contratos podem ser alterados “quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos”.

Atenciosamente,


BRUNO OTAVIO DOS SANTOS MACHADO RODRIGUES
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Portaria nº031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBAÍTI

Fundo municipal de saúde de Ibaíti

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.421.426/0001-93



PARECER REFERENCIAL



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PARECER JURIDICO REFERENCIAL Nº 002/2021

CONSULENTE: Departamento de Licitações e Contratos

ASSUNTO: Acréscimos e supressões em contratos administrativos

CONSULTA JURÍDICA:

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES. PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. ANÁLISE EM TESE. APROVAÇÃO DE MINUTA PADRÃO. DECRETO MUNICIPAL

I - CONSULTA

A Secretaria Municipal de Gestão Pública solicita desta Procuradoria emissão de Parecer Jurídico Referencial, com fundamento no Decreto Municipal n. 1924, de 06.05.2019, relativamente às hipóteses de acréscimos e supressões em contratos administrativos.

II - ANÁLISE

1.

Preliminarmente, relevante destacar o conteúdo do referido Decreto, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), Edição 1415/19, pág. 1, em 06/05/2019:

Art.1º As minutas de editais de licitação e de chamamento público, bem como as dos instrumentos de contratos, acordos, convênios, parcerias, termos de aditamento, ajustes e outros instrumentos congêneres devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Procuradoria-Geral do Município, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93 e do art. 35, inciso VI, da Lei n. 13.019/2014.

Parágrafo único. Antes do envio do processo para exame da Procuradoria-Geral, o Órgão Consulente deverá elaborar lista de verificação do cumprimento das exigências legais aplicáveis ao caso concreto (check-list), a ser juntada aos autos do processo administrativo.

Art.2º É dispensado o envio do processo à Procuradoria-Geral do Município se houver parecer jurídico referencial exarado por esse órgão, inclusive com aprovação de minuta-padrão, ressalvada a hipótese de consulta acerca de

1



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

dúvida jurídica específica, devidamente identificada e motivada, que não seja sanada pelo parecer referencial.

§ 1º O parecer jurídico referencial deverá instruir o processo administrativo em questão, cabendo ao titular da pasta atestar, no caso concreto, o atendimento das exigências legais nele previstas.

§2º A elaboração do parecer jurídico referencial é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município, mediante solicitação dos Órgãos da Administração Direta ou dos Entes da Administração Indireta do Município (Autarquias e Fundações), devendo ser firmados pelo Procurador do Município ao qual a consulta foi distribuída, pelo Procurador do Município responsável pelo Setor de Licitações, Convênios e Contratos Administrativos da consulta e ratificados pela Procuradoria-Geral Adjunta de Gestão da Consultoria e pelo Procurador-Geral do Município.

Art.3º Nos procedimentos vinculados à Lei nº 13.019/2014, que regulamenta as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, quanto à emissão do parecer jurídico, aplica-se o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 34 do Decreto Municipal nº 1210/2017.

Art.4º A Procuradoria-Geral do Município deverá manter controle específico sobre os pareceres referenciais por ela exarados, utilizando-se de sistema ou metodologia que permita a célere consulta aos registros dos documentos.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Como se vê, o decreto prevê a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial'), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Como se vê, o decreto prevê a possibilidade de a Procuradoria-Geral do Município emitir parecer que servirá de referência em futuros processos administrativos (daí o nome 'Parecer Jurídico Referencial'), dispensando-se, assim, o encaminhamento destes à análise desse órgão, salvo se subsistir dúvida de ordem jurídica que não seja sanada por este parecer genérico.

Evidencia-se, assim, a intenção do administrador de dar celeridade aos processos administrativos, evitando-se a formalização de consultas jurídicas idênticas à Procuradoria-Geral, sobretudo em casos considerados rotineiros e que possam ser respondidas com base em manifestação única e genérica.

Tal disposição normativa, a meu ver, encontra fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública deve obedecer, dentre outros, ao princípio da eficiência.

O princípio da eficiência é um dos princípios norteadores da administração pública anexado aos da legalidade, finalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da moralidade, da ampla defesa, do contraditório, da segurança jurídica e do interesse público, e foi incluído no ordenamento jurídico brasileiro de

2



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

forma expressa na Constituição Federal, com a promulgação da emenda constitucional n. 19, de 4 de junho de 1998, alterando o art. 37.

O renomado HELY LOPES MEIRELLES¹ definiu o princípio da eficiência como “o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”, acrescentando que “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração”.

Para a professora MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO² “o princípio apresenta-se sob dois aspectos, podendo tanto ser considerado em relação à forma de atuação do agente público, do qual se espera o melhor desempenho possível de suas atuações e atribuições, para lograr os melhores resultados, como também em relação ao modo racional de se organizar, estruturar, disciplinar a administração pública, e também com o intuito de alcance de resultados na prestação do serviço público”.

Vale ressaltar que o princípio da eficiência deve estar submetido ao princípio da legalidade, pois nunca se poderá justificar a atuação administrativa contrária ao ordenamento jurídico, por mais eficiente que seja, na medida em que ambos os princípios devem atuar de maneira conjunta e não sobrepostas.

2. Superada essa questão preliminar, passo a análise do mérito da consulta.

2.1.

Os contratos administrativos são mutáveis por natureza. E essa característica se explica, em parte, pela vinculação desses ajustes ao atendimento de interesses públicos, em especial aqueles definidos como primários.

Iniciada a execução do contrato, é possível que se revele necessária a alteração das circunstâncias em que foi celebrado. Nessa hipótese, o engessamento do contrato, especialmente tratando-se de contrato de longa duração, atentaria contra a finalidade pública almejada, pois não atenderia, em nenhuma medida, à concepção de uma prestação eficiente do serviço público, que está sujeito a permanente evolução.

É essa normal instabilidade das circunstâncias originais que dita a constante necessidade de adequação das condições do contrato, que vão se delineando durante a sua execução. Disso resulta o conceito de mutabilidade como fenômeno próprio das formas de prestação dos serviços públicos, pois que, em última análise, tais pactos existem para atender ao interesse público como tal realmente se apresenta, e não uma ficção anacrônica.

A mutabilidade, portanto, conforme já afirmado, é inerente aos contratos, não sendo razoável sejam eles cristalizados e tornados excessivamente rígidos, sobretudo diante das diversas contingências futuras que podem acometer a execução das obrigações durante o prazo do ajuste.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Em razão disso, a mutabilidade dos contratos foi expressamente reconhecida pelo legislador pátrio, podendo ser examinada sob as óticas subjetiva e objetiva.

No plano subjetivo admite-se a alteração das partes contratantes, o que se deve à circunstância de que a atividade empresarial, assim como o interesse público, não é estática e está igualmente sujeita a constantes mutações. Qualquer interpretação restritiva, que admita que a celebração de um contrato administrativo tenha o condão de produzir efeitos como o de impedir alterações societárias, fusões, incorporações, associações com terceiros, seria flagrantemente inconstitucional, por se tratar de interferência indevida e desproporcional no regime privado das sociedades empresárias. É claro que, sob o ângulo do contratante público, esse legítimo direito de alterações inerente à atividade empresarial do contratante privado deve ser compatibilizado com a observância dos princípios que informam a atuação da Administração Pública, devendo avaliar se há indícios de violação ao princípio da licitação no caso de uso ilegítimo e indevido dessas alterações de índole subjetiva.

No plano objetivo, a mutabilidade dos contratos administrativos implica a possibilidade de alteração do objeto pela própria Administração, com vistas à sua adequação aos interesses públicos, que, por natureza, também não são estáticos. É o que expressamente preceitua o artigo 65, no inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei n. 8.666/93, que admite a alteração unilateral do objeto **quantitativamente** e

quantitativamente, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

(...)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Registre-se, primeiro, que a lei permite ao ente público realizar alterações nos contratos de forma unilateral, ou seja, sem depender da concordância do contratado. Trata-se de uma das chamadas cláusulas exorbitantes, plenamente aplicáveis a todos os contratos administrativos, ainda que não escritas, prerrogativa (dever-poder) conferida ao administrador público e que se justificam

4



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

em razão de a Administração atuar em nome do interesse geral, sendo, portanto, mera decorrência do basilar princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado, que informa e norteia todos os institutos do direito administrativo. Nesse sentido, já se manifestou o Superior Tribunal de Justiça:

"3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não se constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação". (STJ, REsp nº 666.878, Rel. Min. Denise Arruda, DJ de 29.06.2007.)

Em segundo lugar, há que se esclarecer que tais alterações unilaterais devem estar baseadas em fatos supervenientes (à celebração do contrato) e digam respeito a cláusulas regulamentares ou de serviços, que são aquelas que disciplinam sobre a execução do objeto do contrato, não podendo abarcar, portanto, as cláusulas econômicas-financeiras, que se relacionam com a remuneração do particular e dependem da concordância para serem alteradas.

Em terceiro lugar, há que se deixar claro que "tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão - estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei" (Decisão n. 215/1999 - Plenário TCU).

As **alterações qualitativas** (art. 65, I, "a", da Lei n. 8.666/93) são aquelas que modificam o projeto ou suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e têm por objetivo, por exemplo, permitir que o advento de uma nova tecnologia ou mesmo a ocorrência de circunstâncias fáticas supervenientes se qualifiquem como causas autorizadoras e legitimadoras da modificação do objeto contratual com vistas ao atendimento do interesse público, que é naturalmente dinâmico. A título de exemplo, pode-se mencionar a alteração do projeto de construção de uma escola, quando se descobre, após o início das obras, ser necessário retirar tubulação enterrada no solo, cuja existência era desconhecida.

Para Carlos Ari Sundfeld, "a Administração está autorizada a alterar por si o contrato, modificando as prestações do contratado, tanto no aspecto quantitativo (aumento ou diminuição das prestações), como no qualitativo (modificação do projeto ou das especificações). Contudo, não pode tocar na natureza das prestações, é dizer, a própria identidade do objeto. Assim, por exemplo, é-lhe vedado exigir de empresa contratada para serviço de manutenção de elevadores o reparo de equipamentos de informática. Caso contrário, poderia estar obrigando-a a realizar coisa a que nem remotamente se obrigou ou a que não está preparada".



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

(SUNDFELD, Carlos Ari. Licitação e contrato administrativo. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 1995. p. 232.)

Como regra, tais alterações se submetem aos limites impostos no § 1º do art. 65, com vistas a preservar o princípio da licitação. Ademais, encontram limite no próprio objeto, que não pode ser desconfigurado ou transformado a ponto de desnaturar sua conformação original, sob pena de violação ao princípio da isonomia, porquanto transmuda completamente a licitação original e vulnera o direito subjetivo dos demais concorrentes de participar do certame, daí a necessidade de restar demonstrada a ocorrência de fato superveniente ocorrido durante a execução do contrato.

Contudo, excepcionando a regra geral supramencionada, o Tribunal de Contas da União, em resposta a consulta formulada pelo Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal (Processo 930.039/1998-0, Decisão nº 215/1999, Plenário), assentou que "nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, **qualitativas** e excepcionabilíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos: I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado; III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos; V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência".

Sobre o tema, mostra-se relevante mencionar a lição de CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELO^[3], nos seguintes termos:

Note-se que a vedação contida no § 2º do art. 65, da Lei 8.666/93 - a de exceder os 25 ou 50% - está reportada tão-somente à alteração unilateral a que se remete a letra "b" do inciso I ("quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei", os quais estão fixados no § 1º). Não diz respeito, pois, ao que está mencionado na letra "a" ("modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos").



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

De fato, o § 2º do art. 65 (que declara inaceitáveis quaisquer acréscimos ou supressões excedentes dos limites fixados) remete expressamente ao parágrafo anterior. Ora, neste, ou seja, no § 1º, está estabelecido que o contrato fica obrigado a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras até 25% ou, no caso de reforma, 50%. Portanto, ambos os parágrafos (1º e 2º) estão reportados a "acréscimo" ou "diminuição": expressões idênticas ou equivalentes às utilizadas na letra "b" do art. 65, I ("acréscimo ou diminuição"), que é o que trata de alteração de quantitativos. Demais disto, é também nesta letra "b" - unicamente nela - que se faz referência a "nos limites permitidos por esta lei" - expressão que inexistente na letra "a" (que trata de "modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos"). Esta inclusão dos limites em uma e exclusão em outra não pode ser desconsiderada.

Isto não significa, entretanto, total e ilimitada liberdade para a Administração modificar o projeto ou suas especificações, pena de burla ao instituto da licitação. Estas modificações só se justificam perante circunstâncias específicas verificáveis em casos concretos, quando eventos supervenientes, fatores invulgares, anômalos, desconcertantes de sua previsão inicial, vêm a tornar inalcançável o bom cumprimento do escopo que o animara, sua razão de ser, seu "sentido", a menos que, para satisfatório atendimento do interesse público, se lhe promovam alterações. (...) A lei prevê (§ 2º do art. 65) que, por mútuo acordo, admitir-se-ão supressões nas obras, compras e serviços excedentes dos limites dantes referidos (25% ou, no caso de reforma, 50%); não, porém, acréscimos. Parece-nos, entretanto, que a dicção legal, conquanto muitíssimo salutar, não deve ser recebida de modo extremado. É que, por mútuo acordo, segundo entendemos, poderia caber modificação excedente dos limites previstos no § 1º do art. 65 caso ocorra alguma situação anômala, excepcionalíssima, que a justifique, ou, então, em face das chamadas "sujeições imprevistas"; isto é: quando dificuldades naturais insuspeitadas se antepõem à realização da obra ou serviço, exigindo tal acréscimo. (destaquei)

Importante mencionar, ainda, por sua relevância, o Acórdão n. 448/2011 do TCU, por meio do qual o Tribunal reputou válida uma alteração contratual que acarretou o aumento do valor do contrato em aproximadamente 2.700%, ou seja, acima do limite legal e em desacordo com os parâmetros fixados na Decisão n. 215/1999, divulgado no Informativo de Jurisprudência sobre Licitação e Contratos nº 52/2011:

Aditivos contratuais superiores aos limites estabelecidos na Lei 8.666/1993: em caráter excepcional, podem ser considerados válidos. Mediante representação, o Tribunal apurou possíveis irregularidades que teriam sido cometidas pela Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - (Hemobrás), no âmbito do aditamento 01/2010, promovido ao contrato 22/2007, firmado entre aquela estatal e o Laboratoire Français du Fractionnement et des Biotechnologies - (LFB), tendo por objeto inicial a transferência de tecnologia referente ao processo de produção de hemoderivados. O aditivo em questão ensejou acréscimo de, aproximadamente, 2.700% ao valor inicialmente constante do contrato, o qual passou a prever que o LFB encarregar-se-ia não só da transferência de tecnologia referente ao processo de produção de hemoderivados, mas também da própria execução dos serviços de fracionamento de plasma



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

captado no Brasil. Ao analisar a matéria, o relator destacou que, "embora a assinatura do aditivo 01/2010 não se coadune com a decisão 215/1999-Plenário e, por conseguinte, tenha representado, a princípio, afronta ao art. 65, § 1º, da Lei 8.666, de 21/6/1993, o resultado prático da realização de processo licitatório distinto possivelmente seria o mesmo, qual seja, a contratação do Laboratoire Français du Fractionnement et des Biotechnologies, uma vez que este laboratório foi o único a participar da concorrência internacional que precedeu o contrato 22/2007". A essa possível inexistência de outras empresas interessadas, aditou o relator o fato de que o aditivo 01/2010, ao incumbir o LFB de executar o fracionamento de plasma sob o acompanhamento de técnicos da estatal contratante, ter possibilitado a imediata transferência de tecnologia relacionada ao processo de produção de hemoderivados, independentemente da conclusão das obras de construção da fábrica da Hemobrás, atrasada em decorrência da anulação de duas outras licitações. Acresceu, ainda o relator, que "a contratação de outro laboratório que não o LFB resultaria em retrabalho para a Hemobrás, eis que seus técnicos, após a construção da fábrica, teriam de se adaptar a rotinas e fluxogramas distintos daqueles adotados até então, haja vista se diferenciarem, de laboratório para laboratório, muitos dos procedimentos afetos ao processo de fracionamento de plasma, inclusive com relação à coleta e ao controle de qualidade". Assim, diante das peculiaridades do caso, votou o relator pelo não apenamento do signatário do termo aditivo 01/2010 do contrato 22/2007, o qual, em caráter excepcional, deveria ser considerado válido. Nos termos do voto, o Plenário manifestou sua anuência. Acórdão n.º 448/2011-Plenário, TC-011.298/2010-3, rel. Min. Aroldo Cedraz, 23.02.2011.

É certo que o entendimento acima foi tomado em vista de um caso concreto, que envolve contratação complexa e repleta de peculiaridades, o que, aliás, foi objeto de destaque no próprio Acórdão, onde ressaltou-se que "essa proposta não constitui precedente para que casos de extrapolação dos limites para aditamento de contratos sejam validados, tendo sido considerada, para a atual proposta, a peculiaridade e excepcionalidade do caso em análise".

As **alterações quantitativas** (art. 65, I, "a", da Lei n. 8.666/93), por sua vez, são aquelas que mantêm o objeto do contrato inalterado mas o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias. Devem ser tecnicamente justificadas e ter como causa fatos supervenientes à assinatura do contrato, sob pena de nulidade. Sobre o tema, o TCU, em sede de representação, considerou indevida a celebração dos termos aditivos que resultaram em acréscimos de 25%, tendo em vista que "a demanda de projetos não implementados e o fim do Contrato nº 56/2006 já eram de conhecimento do órgão antes da realização do certame, sendo assente nessa Corte de Contas que os motivos capazes de ensejar o acréscimo devem ser supervenientes à assinatura do contrato". No mesmo sentido, Acórdãos n.ºs 2.032/2009 e 172/2009, ambos do Plenário, 5.154/2009, da 2ª Câmara e 2.727/2008, da 1ª Câmara. (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 1.748/2011, Plenário, Rel. Min. José Jorge, DOU de 05.07.2011.)

Conforme já exposto, o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 impõe limites para estas alterações contratuais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato (somados todos os aditamentos), e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento até o limite de 50% para seus acréscimos. E, ao contrário do que



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

acontece com as alterações qualitativas, não há exceção na aplicação das alterações quantitativas, que sempre se submeterão aos referidos percentuais. Apenas as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes podem ultrapassar esses limites.

Importante registrar que, para efeito de observância dos limites de alterações quantitativas, deve-se considerar as supressões e os acréscimos de forma isolada, afastando a metodologia de compensação entre eles, uma vez que essa forma de cálculo pode transfigurar o objeto e violar o princípio da licitação. Assim, não pode um contrato ser objeto de acréscimo de 30% e supressão em 15%, compensando-se os percentuais para se chegar a uma alteração líquida de 15%, que estaria, em tese, aquém do limite legal de 25%.

Essa questão já foi analisada pelo TCU, cujo posicionamento se consolidou no sentido de coibir essas compensações (Acórdãos 749/2010, 2819/2011 e 3105/2013, todos do Plenário). O objetivo é evitar que as alterações resultem na transfiguração do objeto, com a modificação dos itens licitados, gerando um descompasso entre o que foi licitado e o que foi executado, o que geralmente acontece em licitações de obras públicas mal estruturadas ou planejadas.

2.2

Assim, os requisitos a serem observadas para a formalização de aditamento contratuais que impliquem acréscimos ou supressões podem ser assim resumidos:

2.2.1) para as alterações qualitativas: a) haja justificativa técnica acerca da necessidade da modificação do projeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) decorram de fato superveniente à celebração do contrato; c) não haja desconfiguração do objeto contratado; d) na hipótese de acréscimo qualitativo de item não previsto no contrato original, fique demonstrado que o valor a ser pago está de acordo com o praticado no mercado; e) para as alterações unilaterais, observem-se os limites do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, somados todos os acréscimos e supressões, calculados sobre o item específico (quando se tratar de licitação por itens) - e não sobre o valor total do lote ou do contrato -, ressaltando-se que, conforme o TCU, tais limites somente poderão ser ultrapassados se houver consenso entre as partes contratantes e se satisfeitos, cumulativamente, os pressupostos contidos na Decisão n. 215/1999 - Plenário, quais sejam: I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório; II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado; III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial; IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos; V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes; VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público

9



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência); f) para efeito de observância dos limites de alterações, considerem-se as supressões e os acréscimos de forma isolada, afastando a metodologia de compensação entre eles.

2.2.2) para as alterações quantitativas: a) haja justificativa técnica; b) decorram de fato superveniente à celebração do contrato; c) para as alterações unilaterais, observem-se os limites do § 1º do art. 65, da Lei 8.666/93, somados todos os acréscimos e supressões, calculados sobre o item específico (quando se tratar de licitação por itens) - e não sobre o valor total do lote ou do contrato; e d) para efeito de observância dos limites de alterações quantitativas, considerem-se as supressões e os acréscimos de forma isolada, afastando a metodologia de compensação entre eles.

III - CONCLUSÃO

Posto isso, cumpridas essas exigências, a alteração do contrato para acréscimos e supressões encontrará respaldo no ordenamento jurídico.

Ficam aprovadas as minutas de termos aditivos que acompanha a presente consulta.

Considerando que as minutas supramencionadas só tratam das alterações quantitativas (alínea 'b' do inciso I do art. 65, da Lei 8.666/93), solicito à consulente a elaboração das minutas que tratem das alterações qualitativas (alínea 'a' do inciso I do art. 65), podendo, caso assim entender mais conveniente, submeter esses casos à análise específica desta PGM.

Ressalto que a presente manifestação jurídica foi realizada em termos genéricos ('em tese') - sem vinculação a qualquer caso específico presente, portanto - e se restringiu aos seus aspectos jurídicos-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, tendo por intuito exclusivo assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos administrativos, à qual caberá atestar o atendimento de todas as exigências legais listadas nesta manifestação, conforme dispõe o art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal n. 1924/2019.

À ratificação do Procurador Geral do Município, nos termos do art. 2º, § 2º, do referido Decreto Municipal n. 1924/2019.

É o Parecer, SMJ.

Ibaíti (PR), 02 de dezembro de 2021.

VALDEMIR BRAZ BUENO

Procurador Municipal

Portaria n. 675/2001, de 01.02.2001

OAB/PR 15.222



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2021 | EDIÇÃO Nº 2042 | IBAITI, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE DEZEMBRO DE 2021

PÁGINA 22



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SETOR DE LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

De acordo. Aprovo.

JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA

Procurador Geral

Portaria n. 001, de 04/01/2021

OAB-PR 37.806

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, 2002.

² PIETRO, Maria Sylvia Zanella Di. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, 2002.

³ Curso de Direito Administrativo. 23. Ed., Malheiros, 2007, p. 607-609.

ANEXO I –

MINUTA DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, E A EMPRESA CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.630.905/0001-20.

**CONTRATO Nº 049/2023 -FHSMI.
PAD. DE Nº26.653/2023 – 30/08/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº07/2023.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao Procedimento Administrativo Nº 039/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico de n. 07/2023, de um lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco de Oliveira n. 692, Ibaiti – Paraná, neste ato, representada pelo seu Presidente (Portaria nº06, de 04/01/2021), **ROBSON DA SILVA REIS**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 8.047.695-7 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob o nº 009.141.289-73; residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti – Paraná, **como CONTRATANTE, e de outro lado** a empresa **CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.630.905/0001-20, com sede na **RUA JOÃO DOMACHOSKI,132, O L02 - CEP: 80420210 - BAIRRO: MOSSUNGUÊ**, Município de **Curitiba/PR**, representado pelo Sr(a) **LUCIA HELENA LACERDA RODRIGUES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **3.159.209-7**, e inscrito(a) no CPF sob o nº **530.187.619-87.**, denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo consiste na alteração contratual, com vistas ao acréscimo qualitativo na aquisição de equipamentos hospitalares; consoante a Proposta Comercial apresentada pela Contratada, anexo a este processo de aditamento; conforme item e descrição abaixo:

Lote	Descrição do equipamento	Quant. Contratada	Preço unit	Quant. Aditivada	Valor do Aditivo
LOTE: 038 - Mesa hospitalar para refeição no Leito - EXCLUSIVO ME E EPP	Mesa hospitalar para refeição no Leito Tampo em MDF com Revestimento BP; Pés em Tubos de Aço em Pintura Epóxi com Rodízios de 2" de Forma que a Mesa Sobreponha-se Sobre o Leito; Dimensões externas aproximadas: 40x75x84 cm (CxLxA); Altura máxima aproximada em relação ao solo 109 cm, mínima 85cm; Regulagem de Altura Através de Manivela Cromada Localizada Sobre o Tampo.	40,00	325,00	10,00	3.250,00



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- 1- Em cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira deste Instrumento, fica avençada a alteração qualitativa, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, com o acréscimo de R\$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
2. A alteração qualitativa resulta no acréscimo de 25.00% do valor total firmado.
3. O valor do Contrato Administrativo de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), em decorrência do acréscimo qualitativo, passa a ser de R\$16.250,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), com efeitos financeiros a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	05.001.10.302.0017.2011	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
861	05.001.10.302.0017.2011	1020	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Eletrônico do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório Pregão Eletrônico de n.07/2023, Contrato Administrativo nº049/2023, Requerimento de Aditivo de Qualitativo - PAD Nº26.653/2023, de 30.08.2023, Parecer Jurídico Referencial nº002/2022, autorização do Presidente da Fundação hospitalar para formalização do aditivo, o qual passa a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 13.07.2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaiti - Paraná



Ibaiti (PR), 30 de agosto de 2023.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco de Oliveira n. 692, Ibaiti – Paraná, neste ato, representada pelo seu Presidente (Portaria nº 1577, de 10/04/20190, **ROBSON DA SILVA REIS**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 8.047.695-7 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob o nº 009.141.289-73; residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **35.630.905/0001-20**, com sede localizada na RUA JOÃO DOMACHOSCKI, 132, 0 L02 - CEP: 80420210 - BAIRRO: MOSSSUNGUÊ, Curitiba/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal Sr (a) LUCIA HELENA LACERDA RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob nº 530.187.619-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.159.209-7.

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

CPF: 050.143.969-25

ROSANGELA TEIXEIRA

CPF: 710.877.379-15

MINUTA DO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, E A EMPRESA M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.912.303/0001-49.

CONTRATO Nº 055/2023 -FHSMI.

PAD. DE Nº26.653/2023 – 30/08/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº07/2023.

Pelo presente instrumento, vinculado ao Procedimento Administrativo Nº 039/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico de n. 07/2023, de um lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco de Oliveira n. 692, Ibaíti – Paraná, neste ato, representada pelo seu Presidente (Portaria nº06, de 04/01/2021), **ROBSON DA SILVA REIS**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 8.047.695-7 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob o nº 009.141.289-73; residente e domiciliado nesta cidade de Ibaíti – Paraná, **como CONTRATANTE, e de outro lado** a empresa **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **24.912.303/0001-49**, com sede na **RUA PAULO BRUGIN, 0 251B - CEP: 86189378 - BAIRRO: BELA SUIÇA**, Município de **Cambé/PR**, representado pelo Sr(a) **MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº **087.003.519-38**, denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo consiste na alteração contratual, com vistas ao acréscimo qualitativo na aquisição de equipamentos hospitalares; consoante a Proposta Comercial apresentada pela Contratada, anexo a este processo de aditamento; conforme item e descrição abaixo:

Lote	Descrição do equipamento	Quant. Contratada	Preço unit	Quant. Aditivada	Valor do Aditivo
LOTE: 017 - Cama Elétrica Motorizada - EXCLUSIVO ME E EPP	Cama Elétrica Motorizada com 03 Movimentos com Elevação do Leito - Fowler/Semi-Fowler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em 'U' 50x25x2,65 mm Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8" Base do terceiro movimento em aço carbono metalon 30x50x1,20mm.Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa com excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 3" com freios de ação dupla na diagonal. Dimensões do leito: 0,90x1,90 cm Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 70 cm Capacidade máxima: 150 kg. Cama BIVOLT. Acompanha colchão hospitalar com capa impermeável D33	13,00	4.667,00	2,00	9.334,0
LOTE: 018 - Cama Elétrica Motorizada - AMPLA CONCORRÊNCIA	Cama Elétrica Motorizada com 03 Movimentos com Elevação do Leito - Fowler/Semi-Fowler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em 'U' 50x25x2,65 mm Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8" Base do terceiro movimento em aço carbono metalon	37,00	4.667,00	6,00	28.002,00



HOSPITAL
MUNICIPAL DE IBAÍTI

HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



	30x50x1,20mm. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa com excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 3" com freios de aço dupla na diagonal. Dimensões do leito: 0,90x1,90 cm Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 70 cm Capacidade máxima: 150 kg. Cama BIVOLT. Acompanha colchão hospitalar com capa impermeável D33				
LOTE: 026 - Escada com 2 (dois) degraus em Aço Inox - EXCLUSIVO ME E EPP	Escada com 2 (dois) degraus em Aço Inox Pés Tubulares 3/4 em Aço Inox com Ponteiras; Dois Degraus; Revestido em Material Sintético Anti Derrapante.	50,00	105,00	12,00	1.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- 1- Em cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira deste Instrumento, fica avençada a alteração qualitativa, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, com o acréscimo de R\$ 38.596,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais).
2. A alteração qualitativa resulta no acréscimo de 7.9894% do valor total firmado.
3. O valor do Contrato Administrativo de R\$ 38.596,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais), em decorrência do acréscimo qualitativo, passa a ser de R\$483.085,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Oitenta e Cinco Reais), com efeitos financeiros a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	05.001.10.302.0017.2011	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
861	05.001.10.302.0017.2011	1020	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Eletrônico do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório Pregão Eletrônico de n.07/2023, Contrato Administrativo nº049/2023, Requerimento de Aditivo de Qualitativo - PAD Nº26.653/2023, de 30.08.2023, Parecer Jurídico Referencial nº002/2022, autorização do Presidente da Fundação hospitalar



**HOSPITAL
MUNICIPAL DE IBAITI**

HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaiti - Paraná



para formalização do aditivo, o qual passa a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 13.07.2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 30 de agosto de 2023.

×

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco de Oliveira n. 692, Ibaiti – Paraná, neste ato, representada pelo seu Presidente (Portaria nº 1577, de 10/04/20190, **ROBSON DA SILVA REIS**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 8.047.695-7 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob o nº 009.141.289-73; residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

×

M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.912.303/0001-49, com sede na **RUA PAULO BRUGIN, 0 251B - CEP: 86189378 - BAIRRO: BELA SUIÇA**, Município de **Cambé/PR**, representado pelo Sr(a) **MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº **087.003.519-38**.

TESTEMUNHAS:

×

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF: 050.143.969-25

×

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

ANEXO II – PJ REFERENCIAL N. 02/2021

CHECK LIST - ADITIVO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS

Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93.

Legenda:		S/N = Sim ou Não	FL. = Folha	OBS. = Observações	
Nº.	Fundamento Legal	S/N	FL.	OBS.	
	Ofício de Solicitação - Art. 38 caput da Lei 8.666/93				
1	Ofício de solicitação de aditivo	S			
	Cópia e publicação do contrato inicial e aditivos anteriores	S			
	Justificativa - Art.65 da Lei 8.666/93				
2	Justificativa da necessidade de acréscimo/supressão de forma clara e sucinta.	S			
	Dotação orçamentária -Art. 57 caput da Lei 8.666/93				
3	Certificação de existência de previsão de Recursos Orçamentários	S			
	Pesquisa de preço - inc. IV , artigo 43, Lei 8.666/93				
4	Pesquisa de preço de mercado, a fim de justificar se o preço contratado continua vantajoso.	N			
	Autorização - § 2º do art. 57 da lei nº 8.666/93)				
5	Previa autorização da autoridade competente.	S			
	Minuta do Termo Aditivo - Art.38 da Lei 8.666/93				
6	Minuta do Termo Aditivo – aprovada pelo PROGE – PJR 002/2021	S			
	Parecer Jurídico - Parágrafo único do Art.38 da Lei 8.666/93				
7	Parecer do setor jurídico responsável - Juntar Parecer Jurídico Referencial n. 002/2021 e Atestado de conformidade do processo com o parecer referencial.	S			
	Art. 65 da Lei 8.666/93				
8	Alteração Qualitativa (mudança de projeto/especificação)				
	Alteração Quantitativa (acréscimo ou redução de quantidades)	S			
	Limites - § 1 e § 2 do Art.65 da Lei 8.666/93				
9	Acréscimo ou supressões: obras, serviços ou compras (Limite de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.	S			
	Acréscimo ou supressões: Para reforma de edifício ou equipamento(Limite de até 50% do valor inicial atualizado do contrato.				
	Parâmetro				
10	Valor inicial atualizado do contrato (com reajuste ou repactuação).	N			
	Vigência em curso				
11	Contrato vigente (somente se altera contratos dentro do prazo de vigência).	S			
	Condições de habilitação				
12	Comprovação de manutenção das condições de habilitação da contratação.	N			
	Publicação do Aditivo - Art.61 da Lei 8.666/93S				
13	Publicação do Aditivo.	S			

Obs: A aplicação do checklist não dispensa a análise acurada de todos os documentos do processo.



ANEXO III – PJ REFERENCIAL N. 02/2021

**ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O
PARECER REFERENCIAL 002/2021**

Processo n.º 26.653/2023, de 30/08/2023.

Referência / Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE 30730003 - HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DE PREGÃO Nº 7/2023.

Valor Estimado do Aditivo aos Contratos:

- **Contrato de nº049/2023**, é de R\$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
- **Contrato de nº050/2023**, é de R\$ 38.596,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais).

Atesto que o presente processo, cujo objeto é o acréscimo de valor no percentual de 25% dos itens: Contrato de nº049/2023 – Lote 38. – Contrato de nº050/2023 – Lotes: 17, 18 e Lote 26; ambos referente ao Pregão Eletrônico de nº07/2023, submetem-se à manifestação jurídica referencial correspondente ao Parecer Jurídico Referencial n. 002/2022, cujas recomendações restaram plenamente atendidas ao caso concreto.

Fica assim, dispensada a remessa para os fins do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, de prévio exame e aprovação por parte da Procuradoria Municipal e do Procurador Geral do Município junto ao Departamento Municipal de Licitação e Contratos, conforme autorizado pelo Decreto Municipal n. 1924/2019 de 06.05.2019.

Ibaiti (PR), 30 de agosto de 2023.


Bruno Otávio Dos Santos Machado Rodrigues
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021


Rosângela Teixeira
Escriturária
Portaria de Admissão nº735/1996



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Senhor Prefeito,

Conforme documentos apensados a este processo de Aditivo de Acréscimo em 25% do Lote 38 do Contrato Administrativo de N°49/2023 e dos Lotes: 17, 18 e Lote 26, do Contrato Administrativo de nº055/2023; Referentes ao Pregão Eletrônico de nº07/2023, com vigência estipulada até 12 de julho de 2024; os mesmos se encontram aptos para os aditamentos, seguindo o tramite do Parecer Referencial, com: **ANEXO I - MINUTA DE TERMO ADITIVO - ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**; - **ANEXO II - PJ REFERENCIAL, N. 02/2021 CHECK LIST - ADITIVO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS**; **ANEXO III - PJ REFERENCIAL N.02/2021 ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO COM O PARECER REFERENCIAL 002/2021.**

Desta forma, solicitamos autorização para a devida publicação.

Ibaíti Pr., 30 de agosto de 2023.

Bruno Otávio dos Santos Machado
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 031, de 06/01/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEMAD
IBAITI – PARANÁ.



DESPACHO FINAL

PEDIDO DE ACRÉSCIMO EM 25%, Contrato Administrativo de nº049/2023 - Lote 38 – Item 01. **Contrato Administrativo de nº055/2023** - Lotes: 17 – Item 01, 18 – Item 01 e Lote 26 – Item; Referentes ao Pregão Eletrônico de nº07/2023.

CUMPRIDO todos os requisitos legais enumerados, em análise dos documentos apensados a este processo de Aditivo de Acréscimo em 25%, do Lote 38 do **Contrato Administrativo nº049/FHSM/2023**, Lotes 17, 18 e 26 do **Contrato Administrativo nº055/FHSM/2023**; Referente ao **Pregão Eletrônico de nº07/2023**, e em conformidade com Lei nº8.666/93, esta autoridade competente **AUTORIZO** a publicação.

Ibaiti –(PR), 30 de agosto de 2023.

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity



ANEXO I –

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, E A EMPRESA M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.912.303/0001-49.

**CONTRATO Nº 055/2023 -FHSMI.
PAD. DE Nº26.653/2023 – 30/08/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº07/2023.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao Procedimento Administrativo Nº 039/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico de n. 07/2023, de um lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco de Oliveira n. 692, Ibaíti – Paraná, neste ato, representada pelo seu Presidente (Portaria nº06, de 04/01/2021), **ROBSON DA SILVA REIS**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 8.047.695-7 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob o nº 009.141.289-73; residente e domiciliado nesta cidade de Ibaíti – Paraná, **como CONTRATANTE, e de outro lado** a empresa **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **24.912.303/0001-49**, com sede na **RUA PAULO BRUGIN, 0 251B - CEP: 86189378 - BAIRRO: BELA SUIÇA**, Município de **Cambé/PR**, representado pelo Sr(a) **MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº **087.003.519-38**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo consiste na alteração contratual, com vistas ao acréscimo qualitativo na aquisição de equipamentos hospitalares; consoante a Proposta Comercial apresentada pela Contratada, anexo a este processo de aditamento; conforme item e descrição abaixo:

Lote	Descrição do equipamento	Quant. Contratada	Preço unit	Quant. Aditivada	Valor do Aditivo
LOTE: 017 - Cama Elétrica Motorizada - EXCLUSIVO ME E EPP	Cama Elétrica Motorizada com 03 Movimentos com Elevação do Leito - Fowler/Semi-Fowler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em 'U' 50x25x2,65 mm Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8" Base do terceiro movimento em aço carbono metalon 30x50x1,20mm.Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa com excelente resistência química e mecânica. Rodízios	13,00	4.667,00	2,00	9.334,0



HOSPITAL
MUNICIPAL DE IBAITI

HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



	de 3" com freios de ação dupla na diagonal. Dimensões do leito: 0,90x1,90 cm Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 70 cm Capacidade máxima: 150 kg. Cama BIVOLT. Acompanha colchão hospitalar com capa impermeável D33				
LOTE: 018 - Cama Elétrica Motorizada - AMPLA CONCORRÊNCIA A	Cama Elétrica Motorizada com 03 Movimentos com Elevação do Leito - Fowler/Semi-Fowler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em 'U' 50x25x2,65 mm Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8" Base do terceiro movimento em aço carbono metalon 30x50x1,20mm. Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa com excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 3" com freios de ação dupla na diagonal. Dimensões do leito: 0,90x1,90 cm Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 70 cm Capacidade máxima: 150 kg. Cama BIVOLT. Acompanha colchão hospitalar com capa impermeável D33	37,00	4.667,00	6,00	28.002,00
LOTE: 026 - Escada com 2 (dois) degraus em Aço Inox - EXCLUSIVO ME E EPP	Escada com 2 (dois) degraus em Aço Inox Pés Tubulares 3/4 em Aço Inox com Ponteiras; Dois Degraus; Revestido em Material Sintético Anti Derrapante.	50,00	105,00	12,00	1.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

1- Em cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira deste Instrumento, fica a
avençada a
alteração qualitativa, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, com o
acréscimo de R\$ 38.596,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais).

2. A alteração qualitativa resulta no acréscimo de 7.9894% do valor total firmado.

3. O valor do Contrato Administrativo de R\$ 38.596,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais), em decorrência do acréscimo qualitativo, passa a ser de R\$483.085,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Oitenta e Cinco Reais), com efeitos financeiros a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	05.001.10.302.0017.20 11	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
861	05.001.10.302.0017.20	1020	4.4.90.52.00.00	Do

MARCUS VINICIUS
RIBEIRO DE
SOUZA:08700351938

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE
SOUZA:08700351938
Dados: 2023.09.01 14:31:15
-03'00'



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08
Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaiti - Paraná



11			Exercício
----	--	--	-----------

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Eletrônico do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório Pregão Eletrônico de n.07/2023, Contrato Administrativo nº049/2023, Requerimento de Aditivo de Qualitativo - PAD Nº26.653/2023, de 30.08.2023, Parecer Jurídico Referencial nº002/2022, autorização do Presidente da Fundação hospitalar para formalização do aditivo, o qual passa a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 13.07.2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 30 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBSON DA SILVA REIS
Data: 05/09/2023 14:49:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco de Oliveira n. 692, Ibaiti – Paraná, neste ato, representada pelo seu Presidente (Portaria nº 1577, de 10/04/20190, **ROBSON DA SILVA REIS**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 8.047.695-7 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob o nº 009.141.289-73; residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA:08700351938

Assinado de forma digital por **MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA:08700351938**
Dados: 2023.09.01 14:31:43 -03'00'

M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **24.912.303/0001-49**, com sede na **RUA PAULO BRUGIN, 0 251B**

MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA:08700351938

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA:08700351938
Dados: 2023.09.01 14:31:26 -03'00'



HOSPITAL
MUNICIPAL DE IBAITI

HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAUDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



- CEP: 86189378 - BAIRRO: BELA SUIÇA, Município de **Cambé/PR**,
representado pelo Sr(a) **MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro(a),
portador(a) da cédula de identidade RG nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº
087.003.519-38.

TESTEMUNHAS

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF: 050.143.969-25

Documento assinado digitalmente

gov.br

ROSANGELA TEIXEIRA
Data: 11/09/2023 13:45:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

MARCUS
VINICIUS
RIBEIRO DE
SOUZA:087
00351938

Assinado de forma
digital por
MARCUS VINICIUS
RIBEIRO DE
SOUZA:087003519
38
Dados: 2023.09.01
14:32:09 -03'00'



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



ANEXO I –

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI, E A EMPRESA CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.630.905/0001-20.

**CONTRATO Nº 049/2023 -FHSMI.
PAD. DE Nº26.653/2023 – 30/08/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº07/2023.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao Procedimento Administrativo Nº 039/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico de n. 07/2023, de um lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco de Oliveira n. 692, Ibaíti – Paraná, neste ato, representada pelo seu Presidente (Portaria nº06, de 04/01/2021), **ROBSON DA SILVA REIS**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 8.047.695-7 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob o nº 009.141.289-73; residente e domiciliado nesta cidade de Ibaíti – Paraná, **como CONTRATANTE, e de outro lado** a empresa **CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.630.905/0001-20**, com sede na **RUA JOÃO DOMACHOSKI,132, O L02 - CEP: 80420210 - BAIRRO: MOSSUNGUÊ**, Município de **Curitiba/PR**, representado pelo Sr(a) **LUCIA HELENA LACERDA RODRIGUES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **3.159.209-7**, e inscrito(a) no CPF sob o nº **530.187.619-87.**, denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo consiste na alteração contratual, com vistas ao acréscimo qualitativo na aquisição de equipamentos hospitalares; consoante a Proposta Comercial apresentada pela Contratada, anexo a este processo de aditamento; conforme item e descrição abaixo:

Lote	Descrição do equipamento	Quant. Contratada	Preço unit	Quant. Aditivada	Valor do Aditivo
------	--------------------------	-------------------	------------	------------------	------------------



HOSPITAL
MUNICIPAL DE IBAÍTI

HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAÍTI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAÍTI
CNPJ – 80.617.319/0001-08

Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaíti - Paraná



LOTE: 038 - Mesa hospitalar para refeição no Leito - EXCLUSIVO ME E EPP	Mesa hospitalar para refeição no Leito Tampo em MDF com Revestimento BP; Pés em Tubos de Aço em Pintura Epóxi com Rodízios de 2" de Forma que a Mesa Sobreponha-se Sobre o Leito; Dimensões externas aproximadas: 40x75x84 cm (CxLxA); Altura máxima aproximada em relação ao solo 109 cm, mínima 85cm; Regulagem de Altura Através de Manivela Cromada Localizada Sobre o Tampo.	40,00	325,00	10,00	3.250,00
--	---	-------	--------	-------	----------

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

1- Em cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira deste Instrumento, fica ^aavençada alteração qualitativa, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, com o acréscimo de R\$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

2. A alteração qualitativa resulta no acréscimo de 25.00% do valor total firmado.

3. O valor do Contrato Administrativo de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), em decorrência do acréscimo qualitativo, passa a ser de R\$16.250,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), com efeitos financeiros a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	05.001.10.302.0017.2011	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
861	05.001.10.302.0017.2011	1020	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Eletrônico do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório Pregão Eletrônico de n.07/2023, Contrato Administrativo nº049/2023, Requerimento de Aditivo de Qualitativo - PAD



HOSPITAL MUNICIPAL DE IBAITI
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI
CNPJ – 80.617.319/0001-08



Rua Francisco de Oliveira, 692 – 84.900-000 – Ibaiti - Paraná

Nº26.653/2023, de 30.08.2023, Parecer Jurídico Referencial nº002/2022, autorização do Presidente da Fundação hospitalar para formalização do aditivo, o qual passa a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 13.07.2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaiti (PR), 30 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
ROBSON DA SILVA REIS
Data: 05/09/2023 14:50:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco de Oliveira n. 692, Ibaiti – Paraná, neste ato, representada pelo seu Presidente (Portaria nº 1577, de 10/04/20190, **ROBSON DA SILVA REIS**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 8.047.695-7 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob o nº 009.141.289-73; residente e domiciliado nesta cidade de Ibaiti – Paraná.

Assinado de forma digital por LUCIA HELENA LACERDA RODRIGUES:53018761987
Dados: 2023.09.01 14:41:35-03'00"

CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **35.630.905/0001-20**, com sede localizada na RUA JOÃO DOMACHOSKI,132, 0 L02 - CEP: 80420210 - BAIRRO: MOSSSUNGUÊ, Curitiba/PR, neste ato representado por seu **Representante Legal Sr (a) LUCIA HELENA LACERDA RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob nº 530.187.619-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.159.209-7.

TESTEMUNHAS:

ASSINADO DIGITALMENTE
FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA

CPF: 050.143.969-25

Documento assinado digitalmente
ROSANGELA TEIXEIRA
Data: 11/09/2023 13:45:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROSANGELA TEIXEIRA

CPF: 710.877.379-15



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2465 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2023

PÁGINA 3

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO FINAL

PEDIDO DE ACRÉSCIMO EM 25%, Contrato Administrativo de nº049/2023 - Lote 38 – Item 01. Contrato Administrativo de nº055/2023 - Lotes: 17 – Item 01, 18 – Item 01 e Lote 26 – Item 01; Referentes ao Pregão Eletrônico de nº07/2023.

CUMPRIDO todos os requisitos legais enumerados, em análise dos documentos apensados a este processo de Aditivo de Acréscimo em 25%, do Lote 38 do **Contrato Administrativo nº049/FHSM/2023**, Lotes 17, 18 e 26 do **Contrato Administrativo nº055/FHSM/2023**; Referente ao **Pregão Eletrônico de nº07/2023**, e em conformidade com Lei nº8.666/93, esta autoridade competente **AUTORIZO** a publicação.

Ibaity –(PR), 30 de agosto de 2023.

ROBSON DA SILVA REIS

Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity

ANEXO I –

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, E A EMPRESA CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 35.630.905/0001-20.

**CONTRATO Nº 049/2023 -FHSMI.
PAD. DE Nº26.653/2023 – 30/08/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº07/2023.**

Pelo presente instrumento, vinculado ao Procedimento Administrativo Nº 039/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico de n. 07/2023, de um lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco de Oliveira n. 692, Ibaity – Paraná, neste ato, representada pelo seu Presidente (Portaria nº06, de 04/01/2021), **ROBSON DA SILVA REIS**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 8.047.695-7 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob o nº 009.141.289-73; residente e domiciliado nesta cidade de Ibaity – Paraná, **como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **35.630.905/0001-20**, com sede na **RUA JOÃO DOMACHOSCKI,132, 0 L02 - CEP: 80420210 - BAIRRO: MOSSUNGUÊ**, Município de Curitiba/PR, representado pelo Sr(a) **LUCIA HELENA LACERDA RODRIGUES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº **3.159.209-7**, e inscrito(a) no CPF sob o nº **530.187.619-87.**, denominada CONTRATADA, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo consiste na alteração contratual, com vistas ao acréscimo qualitativo na aquisição de equipamentos hospitalares; consoante a Proposta Comercial apresentada pela Contratada, anexo a este processo de aditamento; conforme item e descrição abaixo:

Lote	Descrição do equipamento	Quant. Contratada	Preço unit	Quant. Aditivada	Valor do Aditivo
------	--------------------------	-------------------	------------	------------------	------------------

ANO 2023	EDIÇÃO Nº 2465	IBAITI, QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2023	PÁGINA 4		
LOTE: 038 - Mesa hospitalar para refeição no Leito - EXCLUSIV O ME E EPP	Mesa hospitalar para refeição no Leito Tampo em MDF com Revestimento BP; Pés em Tubos de Aço em Pintura Epóxi com Rodízios de 2" de Forma que a Mesa Sobreponha-se Sobre o Leito; Dimensões externas aproximadas: 40x75x84 cm (CxLxA); Altura máxima aproximada em relação ao solo 109 cm, mínima 85cm; Regulagem de Altura Através de Manivela Cromada Localizada Sobre o Tampo.	40,00	325,00	10,00	3.250,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

- 1- Em cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira deste Instrumento, fica avençada a alteração qualitativa, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, com o acréscimo de R\$ 3.250,00 (Três Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
2. A alteração qualitativa resulta no acréscimo de 25.00% do valor total firmado.
3. O valor do Contrato Administrativo de R\$ 13.000,00 (Treze Mil Reais), em decorrência do acréscimo qualitativo, passa a ser de R\$16.250,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), com efeitos financeiros a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	05.001.10.302.0017.2011	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
861	05.001.10.302.0017.2011	1020	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Eletrônico do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório Pregão Eletrônico de n.07/2023, Contrato Administrativo nº049/2023, Requerimento de Aditivo de Qualitativo - PAD Nº26.653/2023, de 30.08.2023, Parecer Jurídico Referencial nº002/2022, autorização do Presidente da Fundação hospitalar para formalização do aditivo, o qual passa a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 13.07.2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaity (PR), 30 de agosto de 2023.



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2465 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2023

PÁGINA 5

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco de Oliveira n. 692, Ibaity – Paraná, neste ato, representada pelo seu Presidente (Portaria nº 1577, de 10/04/2019, **ROBSON DA SILVA REIS**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 8.047.695-7 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob o nº 009.141.289-73; residente e domiciliado nesta cidade de Ibaity – Paraná.

CLINIHOUSE SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.630.905/0001-20, com sede localizada na RUA JOÃO DOMACHOSCKI,132, 0 L02 - CEP: 80420210 - BAIRRO: MOSSSUNGUÊ, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Representante Legal Sr (a) **LUCIA HELENA LACERDA RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob nº 530.187.619-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.159.209-7.

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF: 050.143.969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, E A EMPRESA M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.912.303/0001-49.

CONTRATO Nº 055/2023 -FHSMI.
PAD. DE Nº26.653/2023 – 30/08/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº07/2023.

Pelo presente instrumento, vinculado ao Procedimento Administrativo Nº 039/2023 – Modalidade Pregão Eletrônico de n. 07/2023, de um lado, a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco de Oliveira n. 692, Ibaity – Paraná, neste ato, representada pelo seu Presidente (Portaria nº06, de 04/01/2021), **ROBSON DA SILVA REIS**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 8.047.695-7 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob o nº 009.141.289-73; residente e domiciliado nesta cidade de Ibaity – Paraná, **como CONTRATANTE, e de outro lado** a empresa **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.912.303/0001-49, com sede na **RUA PAULO BRUGIN, 0 251B - CEP: 86189378 - BAIRRO: BELA SUIÇA**, Município de **Cambé/PR**, representado pelo Sr(a) **MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº **087.003.519-38**, denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente aditamento nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo consiste na alteração contratual, com vistas ao acréscimo qualitativo na aquisição de equipamentos hospitalares; consoante a Proposta Comercial apresentada pela Contratada, anexo a este processo de aditamento; conforme item e descrição abaixo:

Lote	Descrição do equipamento	Quant. Contratada	Preço unit	Quant. Aditivada	Valor do Aditivo
------	--------------------------	-------------------	------------	------------------	------------------

ANO 2023	EDIÇÃO Nº 2465	IBAÍTI, QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2023			PÁGINA 6
LOTE: 017 - Cama Elétrica Motorizada - EXCLUSIVO ME E EPP	Cama Elétrica Motorizada com 03 Movimentos com Elevação do Leito - Fowler/Semi-Fowler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em 'U' 50x25x2,65 mm Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8" Base do terceiro movimento em aço carbono metalon 30x50x1,20mm.Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa com excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 3" com freios de ação dupla na diagonal. Dimensões do leito: 0,90x1,90 cm Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 70 cm Capacidade máxima: 150 kg. Cama BIVOLT. Acompanha colchão hospitalar com capa impermeável D33	13,00	4.667,00	2,00	9.334,0
LOTE: 018 - Cama Elétrica Motorizada - AMPLA CONCORRÊNCIA	Cama Elétrica Motorizada com 03 Movimentos com Elevação do Leito - Fowler/Semi-Fowler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito Estrutura em aço carbono 1,20 mm, perfilado em 'U' 50x25x2,65 mm Estrado de chapa de aço 1,20 mm, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira 1"x1/8" Base do terceiro movimento em aço carbono metalon 30x50x1,20mm.Tratamento antiferruginoso, acabamento em pintura eletrostática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa com excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 3" com freios de ação dupla na diagonal. Dimensões do leito: 0,90x1,90 cm Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 70 cm Capacidade máxima: 150 kg. Cama BIVOLT. Acompanha colchão hospitalar com capa impermeável D33	37,00	4.667,00	6,00	28.002,00
LOTE: 026 - Escada com 2 (dois) degraus em Aço Inox - EXCLUSIVO ME E EPP	Escada com 2 (dois) degraus em Aço Inox Pés Tubulares 3/4 em Aço Inox com Ponteiras; Dois Degraus; Revestido em Material Sintético Anti Derrapante.	50,00	105,00	12,00	1.260,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO ADITIVADO.

1- Em cumprimento ao disposto na Cláusula Primeira deste Instrumento, fica avençada a alteração qualitativa, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, com o acréscimo de R\$ 38.596,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais).

2. A alteração qualitativa resulta no acréscimo de 7.9894% do valor total firmado.

3. O valor do Contrato Administrativo de R\$ 38.596,00 (Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais), em decorrência do acréscimo qualitativo, passa a ser de R\$483.085,00 (Quatrocentos e Oitenta e Três Mil, Oitenta e Cinco Reais), com efeitos financeiros a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2023 | EDIÇÃO Nº 2465 | IBAITI, QUARTA-FEIRA, 30 DE AGOSTO DE 2023

PÁGINA 7

A dotação orçamentária do presente aditivo é a seguinte:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
860	05.001.10.302.0017.2011	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
861	05.001.10.302.0017.2011	1020	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data de sua assinatura, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Eletrônico do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações contidas no processo administrativo licitatório Pregão Eletrônico de n.º07/2023, Contrato Administrativo nº049/2023, Requerimento de Aditivo de Qualitativo - PAD Nº26.653/2023, de 30.08.2023, Parecer Jurídico Referencial nº002/2022, autorização do Presidente da Fundação hospitalar para formalização do aditivo, o qual passa a fazer parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 13.07.2023, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Ibaity (PR), 30 de agosto de 2023.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.617.319/0001-08, com sede administrativa na Rua Francisco de Oliveira n. 692, Ibaity – Paraná, neste ato, representada pelo seu Presidente (Portaria nº 1577, de 10/04/20190, **ROBSON DA SILVA REIS**, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 8.047.695-7 (SSP-PR) e inscrito no CPF sob o nº 009.141.289-73; residente e domiciliado nesta cidade de Ibaity – Paraná.

M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.912.303/0001-49, com sede na **RUA PAULO BRUGIN, 0 251B - CEP: 86189378 - BAIRRO: BELA SUIÇA**, Município de **Cambé/PR**, representado pelo Sr(a) **MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº 087.003.519-38.

TESTEMUNHAS:

FERNANDO LOPES LOUZANO DE SIQUEIRA
CPF: 050.143.969-25

ROSANGELA TEIXEIRA
CPF: 710.877.379-15